



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 04 de março de 2022

Ano **IV** Nº **124**

FUERN

PRESIDÊNCIA

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa/ratifica o levantamento de valores apresentado pelo Setor de Folha de Pagamento da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, contido no Id nº 13232657.
À Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, para a adoção das providências cabíveis.
Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 02 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

Considerando o Relatório da Comissão de Sindicância contido no Id de no 13207294;
Considerando o Parecer no 224/2022, da Assessoria Jurídica- AJUR, Id no 13270478.
Homologo as referidas peças, decidindo, na conformidade dos fundamentos nelas exarados, pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO, pelo prazo de 3 (três) dias, na conformidade dos ditames do artigo 139 e do artigo 141, ambos da Lei Complementar no 122/94, ao servidor Aldaci Medeiros de França, tendo em vista a constatação da infringência dos deveres que lhe são exigidos pelo art. 129, incisos I e IV e violou a proibição imposta pelo art. 130, IV, todos pertencentes ao diploma legal já citado.
À Chefia de Gabinete para a adoção das providências cabíveis.
Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 04 de março de 2022.

Portaria Nº 324/2022 – GP/FUERN

Concede prorrogação de horário especial.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo 04410213.000002/2022-09, referente ao pedido prorrogação de concessão de horário especial à servidora Maria da Paz Medeiros para acompanhar dependente;
CONSIDERANDO o Laudo Médico do Ipern no qual é reconhecida a patologia e concedido o horário especial à requerente;
CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar

nº 685, de 09/09/2021, que altera a Lei Complementar Estadual nº 122/94,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o período de concessão de horário especial, com redução da jornada de trabalho para 20 horas semanais, à servidora Maria da Paz Medeiros, matrícula nº 6099-2, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, lotada no Departamento de Enfermagem do Campus Avançado de Caicó.
Art. 2º A servidora estará sujeita à jornada de trabalho especial a partir da publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado, cumprindo escala de trabalho previamente definida junto à sua chefia imediata.
Art. 3º A presente concessão compreende o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, referente ao período de 13/01/2022 a 13/01/2023, devendo após esse período ser feita nova avaliação por parte da junta médica do Ipern.
Art. 4º Desaparecendo o motivo do horário especial, a servidora deverá comunicar o fato à sua chefia imediata e retornar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, à jornada normal de trabalho.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/01/2022.

Em 24 de fevereiro de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 328/2022 – GP/FUERN

Concede Adicional de Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio;
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.000268/2022-83, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder à servidora Adriana Morais Jales, matrícula nº 2619-0, ocupante do cargo de Professor(a) Adjunto IV, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), por ter completado 4º (quarto) quinquênio de serviço público em março/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2022.

Em 3 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 329/2022 – GP/FUERN

Concede Adicional de Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio;
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.000268/2022-83, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora Adriana Takahashi, matrícula nº 6131-0, ocupante do cargo de Professor(a) Adjunto IV, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2022.

Em 3 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 330/2022 – GP/FUERN

Concede Adicional de Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio;
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.000268/2022-83, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Alexandre Milne-Jones Nader, matrícula nº 7959-6, ocupante do cargo de Professor(a) Adjunto IV, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2022.



Em 3 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 331/2022 – GP/FUERN

Concede Adicional de Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio;
CONSIDERANDO os autos do Processo n.º 04410058.000268/2022-83, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Álvaro Marcos Pereira Lima, matrícula nº 8015-2, ocupante do cargo de Professor(a) Adjunto IV, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2022.

Em 3 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 332/2022 – GP/FUERN

Concede Adicional de Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio;
CONSIDERANDO os autos do Processo n.º 04410058.000268/2022-83, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Amélia Carolina Lopes Fernandes, matrícula nº 7990-1, ocupante do cargo de Professor(a) Adjunto III, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2022.

Em 3 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 333/2022 – GP/FUERN

Concede Adicional de Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais

e estatutárias,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio;
CONSIDERANDO os autos do Processo n.º 04410058.000268/2022-83, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Ana Bernadete Lima Frago, matrícula nº 8002-0, ocupante do cargo de Professor(a) Adjunto IV, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2022.

Em 3 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 334/2022 – GP/FUERN

Concede Adicional de Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio;
CONSIDERANDO os autos do Processo n.º 04410058.000268/2022-83, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Ana Karinne de Moura Sarai, matrícula nº 8006-3, ocupante do cargo de Professor(a) Adjunto III, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2022.

Em 3 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 335/2022 – GP/FUERN

Concede Adicional de Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio;
CONSIDERANDO os autos do Processo n.º 04410058.000268/2022-83, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Ana Lúcia de França Medeiros, matrícula nº 7969-7 ocupante do cargo de Professor(a) Adjunto III, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2022.

Em 3 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 336/2022 – GP/FUERN

Concede Adicional de Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio;
CONSIDERANDO os autos do Processo n.º 04410058.000268/2022-83, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Ana Maria de Carvalho, matrícula nº 8003-9, ocupante do cargo de Professor(a) Adjunto II, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2022.

Em 3 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 337/2022 – GP/FUERN

Concede Adicional de Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio;
CONSIDERANDO os autos do Processo n.º 04410058.000268/2022-83, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Agassiz de Almeida Filho, matrícula nº 7976-6, ocupante do cargo de Professor(a) Adjunto II, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2022.

Em 3 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 338/2022 – GP/FUERN

Concede Adicional de Tempo de Serviço (ADTS)

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio;
CONSIDERANDO os autos do Processo n.º 04410058.000268/2022-83, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Ana Paula Ferreira Luz, matrícula nº 8019-5, ocupante do cargo de Professor(a) Assistente III, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2022.

Em 3 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 339/2022 – GP/FUERN

Concede Adicional de Tempo de Serviço (ADTS)

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio;
CONSIDERANDO os autos do Processo n.º 04410058.000268/2022-83, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Andrea Araújo de Jesus, matrícula nº 7991-0 ocupante do cargo de Professor(a) Adjunto II, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2022.

Em 3 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 340/2022 – GP/FUERN

Concede Adicional de Tempo de Serviço (ADTS)

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio;
CONSIDERANDO os autos do Processo n.º 04410058.000268/2022-83, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Andrea Maria Linhares da Costa, matrícula nº 6136-0, ocupante do cargo de Professor(a) Adjunto IV, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2022.

Em 3 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 341/2022 – GP/FUERN

Concede Adicional de Tempo de Serviço (ADTS)

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio;
CONSIDERANDO os autos do Processo n.º 04410058.000268/2022-83, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Anne Gabriella Dias Santos, matrícula nº 7961-8, ocupante do cargo de Professor(a) Adjunto IV, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2022.

Em 3 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 342/2022 – GP/FUERN

Concede Adicional de Tempo de Serviço (ADTS)

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio;
CONSIDERANDO os autos do Processo n.º 04410058.000268/2022-83, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Aryana Lima Costa, matrícula nº 7969-3 ocupante do cargo de Professor(a) Adjunto IV, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2022.

Em 3 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 343/2022 – GP/FUERN

Concede Adicional de Tempo de Serviço (ADTS)

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio;
CONSIDERANDO os autos do Processo n.º 04410058.000268/2022-83, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Aurea Christina de Lima Ferreira Prazeres, matrícula nº 7962-6, ocupante do cargo de Professor(a) Assistente III, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2022.

Em 3 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 344/2022 – GP/FUERN

Concede Adicional de Tempo de Serviço (ADTS)

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio;
CONSIDERANDO os autos do Processo n.º 04410058.000268/2022-83, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Aureliano Aline Puça, matrícula nº 7984-7, ocupante do cargo de Professor(a) Adjunto IV, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2022.

Em 3 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 345/2022 – GP/FUERN

Concede Adicional de Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.000268/2022-83, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Bráulio Batista Soares, matrícula nº 6125-5, ocupante do cargo de Professor(a) Adjunto IV, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2022.

Em 3 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 346/2022 – GP/FUERN

Concede Adicional de Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.000268/2022-83, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Brunno de Castro Trajano, matrícula nº 7983-9, ocupante do cargo de Professor(a) Adjunto III, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2022.

Em 3 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 347/2022 – GP/FUERN

Concede Adicional de Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais

e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.000268/2022-83, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Bruno Cruz de Oliveira, matrícula nº 6132-8, ocupante do cargo de Professor(a) Adjunto II, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2022.

Em 3 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 348/2022 – GP/FUERN

Concede Adicional de Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.000268/2022-83, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Cláudia dos Reis Lisboa, matrícula nº 6128-0, ocupante do cargo de Professor(a) Adjunto II, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2022.

Em 3 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 349/2022 – GP/FUERN

Concede Adicional de Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.000268/2022-83, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Crigina Cibelle Pereira, matrícula nº 7992-8, ocupante do cargo de Professor(a) Adjunto IV, a elevação do percentual da gratificação de adicional por tempo de serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2022.

Em 3 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 350/2022 – GP/FUERN

Concede Adicional de Tempo de Serviço (ADTS)

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.000268/2022-83, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Dacio Michel da Cruz Souza, matrícula nº 6121-2, ocupante do cargo de Professor(a) Adjunto II, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2022.

Em 3 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 351/2022 – GP/FUERN

Concede Adicional de Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.000268/2022-83, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Disneylandia Maria Ribeiro, matrícula nº 7964-2, ocupante do cargo de Professor(a) Adjunto IV, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2022.

Em 3 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 352/2022 – GP/FUERN

Concede Adicional de Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio;
CONSIDERANDO os autos do Processo n.º 04410058.000268/2022-83, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Edgley Freire Tavares, matrícula nº 7987-1, ocupante do cargo de Professor(a) Adjunto IV, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2022.

Em 3 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 353/2022 – GP/FUERN

Concede Adicional de Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio;
CONSIDERANDO os autos do Processo n.º 04410058.000268/2022-83, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Edilene Rodrigues Barbosa, matrícula nº 6135-2, ocupante do cargo de Professor(a) Adjunto II, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2022.

Em 3 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 354/2022 – GP/FUERN

Concede Adicional de Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio;
CONSIDERANDO os autos do Processo n.º 04410058.000268/2022-83, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Eliane Anselmo da Silva, matrícula nº 7966-9, ocupante do cargo de Professor(a) Adjunto IV, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2022.

Em 3 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 355/2022 – GP/FUERN

Concede Adicional de Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio;
CONSIDERANDO os autos do Processo n.º 04410058.000268/2022-83, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Erick Vinicius Santos Gomes, matrícula nº 6122-0, ocupante do cargo de Professor(a) Adjunto III, a elevação do percentual da gratificação de adicional por tempo de serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2022.

Em 3 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 356/2022 – GP/FUERN

Concede Adicional de Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio;
CONSIDERANDO os autos do Processo n.º 04410058.000268/2022-83, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Felipe Denis Mendonça de Oliveira, matrícula nº 6123-9, ocupante do cargo de Professor(a) Adjunto IV, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2022.

Em 3 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 357/2022 – GP/FUERN

Concede Adicional de Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio;
CONSIDERANDO os autos do Processo n.º 04410058.000268/2022-83, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Flávio Henrique Amaral Pires Veras, matrícula nº 8014-4, ocupante do cargo de Professor(a) Assistente III, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2022.

Em 3 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 358/2022-GP/FUERN

Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio;
CONSIDERANDO os autos do Processo n.º 04410058.000269/2022-28, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Francicleide Cesário de Oliveira, matrícula nº 7994-4, ocupante do cargo de Professor(a) Adjunto III, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagin-

do seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 03 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 359/2022-GP/FUERN

Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.000269/2022-28, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Francinário Oliveira de Araújo, matrícula nº 7995-2, ocupante do cargo de Professor(a) Adjunto II, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 03 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 360/2022-GP/FUERN

Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.000269/2022-28, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Giovanni Weine Paulino Chaves, matrícula nº 7956-1, ocupante do cargo de Professor(a) Adjunto III, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 03 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 361/2022-GP/FUERN

Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais

e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.000269/2022-28, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Harold Ivan Angulo Bustos, matrícula nº 8018-7, ocupante do cargo de Professor(a) Adjunto IV, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 03 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 362/2022 – GP/FUERN

Remove servidor técnico no âmbito da Uern.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o Processo SEI nº 04410027.000473/2022-14, referente ao pedido de remoção protocolado pelos servidores Paulo Guilherme de Oliveira Torres e Frederico Vitoriano Dantas Pereira Júnior; CONSIDERANDO a aquiescência das chefias imediatas dos requerentes; CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 4º da Instrução Normativa nº 002/2016-Prorhae; CONSIDERANDO o artigo 36 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor Paulo Guilherme de Oliveira Torres, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, matrícula nº 12754-0, do Departamento de Educação Física da Faculdade de Educação Física – DEF/Faef para a Diretoria de Contabilidade da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças – Dicont/Proplan.
Art. 2º A remoção de que trata a presente portaria entra em vigor em 11/03/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 03 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 363/2022 – GP/FUERN

Remove servidor técnico no âmbito da Uern.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o Processo SEI nº 04410027.000473/2022-14, referente ao pedido de remoção protocolado pelos servidores Paulo Guilherme de Oliveira Torres e Frederico Vitoriano Dantas Pereira Júnior; CONSIDERANDO a aquiescência das chefias imediatas dos requerentes; CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 4º da Instrução Normativa nº 002/2016-Prorhae, CONSIDERANDO o artigo 36 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor Frederico Vitoriano Dantas Pereira Júnior, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, matrícula nº 8280-5, da Diretoria de Contabilidade da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças – Dicont/Proplan para o Departamento de Educação Física da Faculdade de Educação Física – DEF/Faef.
Art. 2º A remoção de que trata a presente portaria entra em vigor em 11/03/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 03 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 364/2022 – GP/FUERN

Dispensa servidor.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410027.000473/2022-14- SEI, de 22 de fevereiro de 2022, que trata de remoção de servidores e dispensa de função,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar servidor Frederico Vitoriano Dantas Pereira Júnior, matrícula nº 8280-5, da Função de Gabinete da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças – Proplan, FG-5.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 11 de março de 2022.

Em 03 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 365/2022-GP/FUERN

Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.000269/2022-28, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Iara Maria Carneiro de Freitas, matrícula nº 2617-4, ocupante do cargo de Professor(a) Adjunto III, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), por ter completado 4º (quarto) quinquênio de serviço público em março/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 03 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 366/2022-GP/FUERN

Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei

Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.000269/2022-28, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Isaac de Lima Oliveira Filho, matrícula nº 7972-3, ocupante do cargo de Professor(a) Adjunto IV, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 03 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN**Portaria Nº 367/2022-GP/FUERN****Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.000269/2022-28, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Isabelle Cantídio Fernandes, matrícula nº 8004-7, ocupante do cargo de Professor(a) Assistente III, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 03 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN**Portaria Nº 368/2022-GP/FUERN****Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.000269/2022-28, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor José Alzimir Pereira da Costa, matrícula nº 7958-8, ocupante do cargo de Profes-

sor(a) Titular, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 03 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN**Portaria Nº 369/2022-GP/FUERN****Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.000269/2022-28, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Juliana Carvalho Sá, matrícula nº 8013-6, ocupante do cargo de Professor(a) Adjunto IV, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 03 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN**Portaria Nº 370/2022-GP/FUERN****Concede Diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Marcelo Patrick Viana Rodrigues, matrícula n.º 5422-4, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 03/03/2022, conforme Proposta de Concessão de Diária. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 03 de março de 2022.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE**Portaria Nº 371/2022-GP/FUERN****Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.000269/2022-28, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Karlla Christine Araujo Souza, matrícula nº 6126-3, ocupante do cargo de Professor(a) Adjunto IV, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 03 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN**Portaria Nº 372/2022-GP/FUERN****Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.000269/2022-28, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Keutre Gláudia da Conceição Soares, matrícula nº 7968-5, ocupante do cargo de Professor(a) Adjunto IV, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 03 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN**Portaria Nº 373/2022-GP/FUERN****Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.000269/2022-28, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Keyla Maria Frota Lemos, matrícula nº 6139-5, ocupante do cargo de Professor(a) Adjunto III, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 5% (cinco por

cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 03 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 374/2022-GP/FUERN

Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.000268/2022-83, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora Larissa da Silva Ferreira Alves, matrícula nº 6117-4, ocupante do cargo de Professor(a) Adjunto IV, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 03 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 375/2022-GP/FUERN

Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS)

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.000268/2022-83, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora Lidiane Alves da Cunha, matrícula nº 7982-0, ocupante do cargo de Professor(a) Adjunto IV, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 03 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN



Portaria Nº 376/2022-GP/FUERN

Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).
A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.000268/2022-83, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora Márcia Socorro Ferreira de Andrade, matrícula nº 6140-9, ocupante do cargo de Professor(a) Adjunto II, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 03 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 377/2022-GP/FUERN

Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.000268/2022-83, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora Maria Ione da Silva, matrícula nº 6133-6, ocupante do cargo de Professor(a) Adjunto III, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 25% (vinte e cinco por cento) para 30% (trinta por cento), por ter completado 6º (sexto) quinquênio de serviço público em março/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 03 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 378/2022-GP/FUERN

Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de

28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.000268/2022-83, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora Maria Irany Knackfuss, matrícula nº 6116-6, ocupante do cargo de Professor(a) Adjunto IV, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 03 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 379/2022-GP/FUERN

Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.000268/2022-83, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora Maria Isaura Plácido Soeiro, matrícula nº 6129-8, ocupante do cargo de Professor(a) Adjunto II, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 03 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 380/2022-GP/FUERN

Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.000268/2022-83, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora Maura Vanessa Silva Sobreira, matrícula nº 7974-0, ocupante do cargo de Professor(a) Adjunto IV, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 03 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 381/2022-GP/FUERN

Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.000268/2022-83, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Nilson Sena de Almeida, matrícula nº 7970-7, ocupante do cargo de Professor(a) Titular a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 03 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 382/2022-GP/FUERN

Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.000268/2022-83, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Regina Célia Fernandes Rufino, matrícula nº 7996-0, ocupante do cargo de Professor(a) Assistente III, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 03 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 383/2022-GP/FUERN

Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.000268/2022-83, de 24 de fevereiro 2022,

são do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.000268/2022-83, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Regina Célia Pereira Marques, matrícula nº 6124-7, ocupante do cargo de Professor(a) Adjunto IV, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 03 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 384/2022-GP/FUERN

Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.000268/2022-83, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Rejane Maria de Oliveira Holanda, matrícula nº 8001-2, ocupante do cargo de Professor(a) Adjunto III, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 03 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 385/2022-GP/FUERN

Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.000268/2022-83, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Rivaldo do Nascimento

Júnior, matrícula nº 7986-3, ocupante do cargo de Professor(a) Adjunto II, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 03 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 386/2022-GP/FUERN

Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.000268/2022-83, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Rosa Maria Rodrigues Lopes, matrícula nº 7978-2, ocupante do cargo de Professor(a) Adjunto IV, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 03 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 387/2022-GP/FUERN

Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.000268/2022-83, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Rosângela Alves dos Santos Bernardino, matrícula nº 7981-2, ocupante do cargo de Professor(a) Adjunto IV, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 03 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 388/2022-GP/FUERN

Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.000268/2022-83, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Sara Raphaela Machado de Amorim, matrícula nº 7980-4, ocupante do cargo de Professor(a) Adjunto IV, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 03 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 389/2022-GP/FUERN

Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.000268/2022-83, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Suênia de Lima Duarte Souza, matrícula nº 7955-3, ocupante do cargo de Professor(a) Adjunto III, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 03 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 390/2022-GP/FUERN

Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso

IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.000268/2022-83, de 24 de fevereiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Tatiana Lourenço de Carvalho, matrícula nº 6137-9, ocupante do cargo de Professor(a) Adjunto III, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), por ter completado 2º (segundo) quinquênio de serviço público em março/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 03 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 391/2022-GP/FUERN

Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410027.000112/2022-60, de 20 de janeiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Argolante Balbino Lopes, matrícula nº 8698-3 ocupante do cargo de Técnico NIA-6, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), por ter completado 3º (terceiro) quinquênio de serviço público em março/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 03 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 392/2022-GP/FUERN

Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410027.000112/2022-60, de 20 de janeiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Francisco das Chagas Gurgel Cabral, matrícula nº 2096-6 ocupante do cargo de Técnico NIA-4, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte

por cento), por ter completado 4º (quarto) quinquênio de serviço público em março/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 03 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 393/2022-GP/FUERN

Concede Adicional por Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410027.000112/2022-60, de 20 de janeiro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor José Venceslau de Medeiros Filho, matrícula nº 4503-9 ocupante do cargo de Técnico NIB-2, a elevação do percentual da gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), por ter completado 3º (terceiro) quinquênio de serviço público em março/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 03 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 394/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Cícilia Raquel Maia Leite, matrícula nº 4249-8, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 03/03/2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 03 de março de 2022.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 395/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Luziária Firmino M. Bezerra, n.º 8819-6, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 03/03/2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 03 de março de 2022.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 396/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto n.º 21.155, de 4 de maio de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Janderson dantas da Silva, matrícula n.º 12210-6, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 03/03/2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 03 de março de 2022.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 397/2022-GP/FUERN

Prorroga prazo.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410027.002793/2021-10 - SEI;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2022/Comissões,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão para análise e redefinição de fluxos processuais relativas ao auxílio-saúde, constituída através da Portaria nº 27/2022-GP/Fuern, de 12 de janeiro de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 03 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 398/2022-GP/FUERN

Libera professora.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a Resolução nº 49/2021-Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021;
CONSIDERANDO o requerimento da professora Juce Ally Lopes de Melo, de 17 de novembro de 2021;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 117/2021-DEN/CAPF/Uern, de 09 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 26/2022-Dep. Capacitação/Propeg/Uern, de 03 de março de 2022, anexo ao Processo nº 04410207.000276/2021-98 – SEI, que solicita a feita da portaria respectiva,

RESOLVE:

Art. 1º – Liberar integralmente, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 12 de março de 2022, a professora Juce Ally Lopes de Melo, matrícula n.º 05318-0, lotada no Departamento de Enfermagem – DEN, do Campus Avançado de Pau dos Ferros – CAPF, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, para dar continuidade a curso de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde, da Universidade Estadual do Ceará – UECE, em Fortaleza/CE.
Art. 2º - Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012, e Resolução nº 49/2021 – Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 03 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 399/2022-GP/FUERN

Concede Adicional por Titulação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO que a obtenção de título confere ao servidor o direito do adicional de titulação, Resolução nº 61/2011-CD, que altera o Art. 24 da Resolução nº 02/89-CD, que implanta o Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico-Administrativo da Fuern, e revoga a Resolução nº 42/2009-CD;
CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 04410024.000509/2022-81;
CONSIDERANDO que o servidor Gisla Edna de Freitas Alves concluiu o curso de especialização,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder à servidora Técnica de Nível Superior Gisla Edna de Freitas Alves, NSA-1, matrícula nº 13150-4, lotada no Gabinete da Proex, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) ao salário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10/02/2022.

Em 03 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 400/2022-GP/FUERN

Concede Adicional por Titulação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO que a obtenção de título confere ao servidor o direito do adicional de titulação, Resolução nº 61/2011-CD, que altera o Art. 24 da Resolução nº 02/89-CD, que implanta o Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico-Administrativo da Fuern, e revoga a Resolução nº 42/2009-CD;
CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 04410053.000287/2022-50;
CONSIDERANDO que o servidor Romário Alexandre Ferreira da Silva concluiu o curso de Especialização,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor Agente Técnico Administrativo Romário Alexandre Ferreira da Silva, NIA-1, matrícula nº 13237-3, lotado no Departamento de História/Campus Avançado de Assu, o adicional de 25% (vinte e cinco por

cento) ao salário.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17/02/2022.

Em 03 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 401/2022-GP/FUERN

Concede Adicional por Escolaridade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO que a obtenção do grau de escolaridade confere ao servidor o direito do adicional, Resolução nº 61/2011-CD, que altera o Art. 24 da Resolução nº 02/89-CD, que implanta o Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico-Administrativo da Fuern;
CONSIDERANDO que o servidor Francisco Matheus Ricelly Pinto de Sena concluiu o curso de graduação;
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410155.000139/2021-14 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor Agente Técnico Administrativo Francisco Matheus Ricelly Pinto de Sena, NIA-4, matrícula nº 8805-6, lotado na Biblioteca Setorial do Campus Avançado de Pau dos Ferros, o adicional de 15% (quinze por cento) ao salário.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28/01/2022.

Em 03 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 402/2022-GP/FUERN

Concede Adicional por Escolaridade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO que a obtenção do grau de escolaridade confere a(o) servidor o direito do adicional, Resolução nº 61/2011-CD, que altera o Art. 24 da Resolução nº 02/89-CD, que implanta o Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico-Administrativo da Fuern;
CONSIDERANDO que o servidor Abner Praxedes de Oliveira concluiu o curso de graduação;
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.000291/2022-18 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor Agente Técnico Administrativo Abner Praxedes de Oliveira, NIA-1, matrícula nº 13238-1, lotado no Setor de Assistência ao Estudante/ Prae, o adicional de 15% (quinze por cento) ao salário.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18/02/2022.

Em 03 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 08/09/2020 – CONTRATANTE -Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: JACKSON RAYRON MONTEIRO, matrícula 13124-5. Objeto: Alterar Carga Horária do Contratado de 40 horas para 20 horas a partir

de 01/02/2022.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 04/05/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: FRANCISCO AEDSON DE SOUZA OLIVEIRA matrícula 13216-0. Objeto: Alterar Carga Horária do Contratado de 20 horas para 40 horas a partir de 01/03/2022.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 29/12/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: KEILERTE RENES GURJEL PAIVA matrícula 13174-1. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato até o dia 31/10/2022.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 18/03/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: MARIA JULIETE MAIA GOMES RIBEIRO matrícula 13189-0. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato por tempo determinado nº 20/2022 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): ORFA NOEMI GAMBOA PADILHA, matrícula 13302-7. Objeto: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor com carga horária de 20(vinte) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 22/02/2022 à 31/10/2022.

ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 09/09/2020 – CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA. Matrícula 13131-8 - Objeto: Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 09/09/2020 A 10/02/2022.

ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 09/06/2021 – CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do

Norte, CONTRATADO – LEORNADO CASARIN KAMINSKI. Matrícula 13227-6 – Objeto: Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 09/06//2021 A 10/02/2022.

ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 29/09/2021 – CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – ANA XIMENES GOMES DE OLIVEIRA. Matrícula 13268-3. Objeto: Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 29/09/2021 A 10/02/2022.

ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 09/09/2020 – CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – JULIANA MELLEIRO RHEINBOLDT. Matrícula 13129-6 - Objeto: Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 09/09/2020 A 10/02/2022.

ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 17/02/2020 – CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – PAULO AUGUSTO TAMANINI. Matrícula 13066-4 – Objeto: Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 17/02//2020 A 10/02/2022.

ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 04/02/2020 – CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO NEVES. Matrícula 13065-6. Objeto: Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 04/02/2020 A 03/02/2022.

ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 09/09/2020 – CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – MARCOS DOS SANTOS SANTOS. Matrícula 1325-3. Objeto: Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 09/09/2020 A 03/01/2022.

ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 13/03/2020 – CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – KEYLA MAFALDA DE OLIVEIRA AMORIM. Matrícula 13095-8 – Objeto: Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 13/03//2020 A 03/01/2022.

ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 10/03/2020 – CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – GEISON CALYO VARELA DE MELO. Matrícula 13072-9. Objeto: Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 10/03/2020 A 10/02/2022.

ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 26/08/2021 – CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – ROGERIO MACIEL NUNES. Matrícula 13248-9. Objeto: Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 26/08/2021 A 10/02/2022.

ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 12/03/2020 – CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – JULIANA CARVALHO DE SOUSA. Matrícula 13086-9. Objeto: Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 12/03/2020 A 10/02/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 005/2022 – UASG 925543
Processo nº: 04410029.000237/2022-70. Objeto: Proposta mais vantajosa para a aquisição bibliográfica de 2022. Abertura às 08h00min de 22/03/2022 no www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital disponível em www.comprasgovernamentais.gov.br e www.uern.br. Dúvidas pelo (84) 3315-2113 ou pregao@uern.br. Mossoró/RN, 03/03/2022. Paulo de Tarso de Paula Santiago Pregoeiro da UERN
Portaria 2283/2021 – GR/FUERN

UERN

REITORIA

PORTARIA Nº 12/2021-GR/UERN

Constitui Comissão Própria de Avaliação – CPA e revoga Portaria nº 132/2021 – GR/UERN.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o que determina o art. 11 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; CONSIDERANDO o que determina o art. 4 do Regimento Interno da CPA, aprovada pela Resolução nº 13/2016-Consuni, de 26 de abril de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição da Comissão Própria de Avaliação – CPA;
CONSIDERANDO a eleição da profa. Maura Vanessa Silva Sobreira na 5ª Reunião Ordinária da CPA no ano de 2021, para a função de vice-presidente,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Própria de Avaliação – CPA, pelos membros abaixo relacionados:

TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros (presidente da CPA)		AAI
Disc. Estefane Maria Silva Oliveira	Disc. Ariverton Costa Oliveira	DCE
TNM Nestor Gomes Duarte Júnior	TNS Beatriz Bezerra Cavalcanti Leal de Melo	Sintauern
Prof. Michel de Lucena Costa	Profª. Izabel Calixto de Alcântara	Aduern
(indicação posterior)	(indicação posterior)	Comunidade Externa

Prof. Antônio Gomes Diniz	Prof. Márcio Jocerlan de Souza	CAA- Assú
Prof. Dácio Michel da Cruz Souza	Prof. Antônio Jânio Fernandes	CAN - Natal
Profª. Dandara Queiroga de Oliveira Sousa	Prof. Rodolfo Herald da Costa Campos	CAPF - Pau dos Ferros
Profª. Dra. Maura Vanessa Silva Sobreira (vice-presidente da CPA)	Prof. Dr. José Teixeira Neto	CAC - Caicó
Prof. Iure Coutre Gurgel	Profª. Kamila Costa de Sousa	CAP - Patu
Prof. Alcivan Nunes Vieira	Profª. Maria Cleonice Soares	Proeg
TNS Evandro Hallysson Dantas Pereira	Prof. Saulo Gomes Batista	Proex
TNS Sheila Karene Nolasco da Silva Fernandes	TNS Ianara Cibelly Vieira	Proad
TNS Ricardo Sérgio de Medeiros	TNS Fabrício Daniel Soares Freire	Proplan
TNS Janssen Klaus do Nascimento Dias e Xavier	TNS Ticiane Teixeira Silva	Progep
Profª. Giovana Carla Cardoso Amorim	TNS Thomas Victor de Oliveira Câmara	Propeg
TNS Clézia da Rocha Barreto	TNS Ana Angélica do Nascimento Nogueira	Prae

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 132/2021- GR/Uern.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 03 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

PORTARIA Nº 13/2022-GR/UERN

Constitui comissão para realizar o estudo e a atualização da Resolução 06/2015-Consepe.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a necessidade de promover a atualização da Resolução nº 06/2015-Consepe, que regulamenta o estágio curricular supervisionado obrigatório nos cursos de licenciatura da Uern, face às novas demandas e necessidades que envolvem a matéria; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410023.000909/2022-05-SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão para realizar o estudo e a atualização da Resolução nº 06/2015-Consepe, que regulamenta o estágio curricular supervisionado obrigatório nos cursos de licenciatura da Uern.

Art. 2º A comissão tratada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes integrantes:

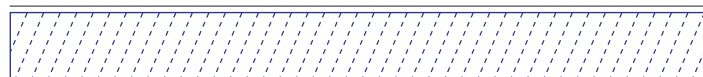
DOCENTES	CURSO/UNIDADE
Profª. Janieiry Lima de Araújo	Enfermagem/ CAPF
Profª. Sirleyde Dias de Almeida	Pedagogia/ FE
Profª. Maria José Costa Fernandes	Geografia/ Fafic
Prof. Alexandre Milne-Jones Náder	Letras Portuguesas/ Fala
Prof. Rosenilson da Silva Santos	Pedagogia /Assu
Prof. Luiz Eduardo do Nascimento Neto	Geografia/ CAPF
Profª. Aylla Gabriela Paiva de Araújo	Docência Universitária/ Proeg
TNM Francisco Gilson do Nascimento	Docência Universitária/ Proeg
Prof. Ênio Virgílio de Oliveira Matias	DME/Fanat
Disc. Francisca Jaqueline da Silva	Pedagogia/FE

Parágrafo único. Os membros constantes na tabela acima farão jus à carga horária semanal de 02 (duas) horas, para desenvolver suas atividades na comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 04 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN



PROEX

Resultado Final da seleção e institucionalização das Ações de Extensão submetidas ao Edital nº 11/2021-PROEX/UERN, com vistas à atribuição de carga horária referente aos semestres letivos 2022.1 e/ou 2022.2.

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) torna público, conforme o Anexo I deste documento, o RESULTADO FINAL da seleção e institucionalização de Ações de Extensão junto à Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – PROEX/UERN, conforme análises técnica e científica, atendimento aos recursos e homologação do resultado junto à Comissão de Extensão em sessão realizada em 24 de fevereiro de 2022, com vistas à atribuição de carga horária referente aos semestres letivos 2022.1 e 2022.2.

1 – DO RESULTADO FINAL

1.1 O resultado final, contendo o nome da proposta, a unidade da origem e a situação, encontra-se descrito conforme relacionado no anexo deste resultado final.

2 – DA DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA

2.1 A carga horária a ser atribuída aos coordenadores/membros será a carga horária cadastrada nas Ações de Extensão vinculadas ao SIGProj, respeitados os tetos previstos nas normas internas da universidade e no respectivo edital de institucionalização das ações com atribuição de carga horária.

2.2 Um mesmo extensionista poderá ter designado carga horária em até 2 (duas) Ações de Extensão, conforme descrito nos itens 2.3 e 2.4 do Edital nº 11/2021 – PROEX/UERN.

2.3 Nos casos em que a quantidade de membros da proposta seja superior a prevista em edital, será registrada a carga horária do coordenador e dos quatro membros seguintes de acordo com a ordem elencada no SIGProj (item 1.5.13 do edital).

3 – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO APROVADAS

3.1 As propostas aprovadas serão acompanhadas e avaliadas pela PROEX.

3.1.1 Cabe ao coordenador elaborar e enviar o relatório final à PROEX, via SIGProj.

3.1.1.1 Fica estabelecido o prazo de até 30 dias após o último dia do semestre letivo de 2022.2 para envio do relatório final.

3.1.2 É obrigatória a apresentação da ação na edição anual do Salão de Extensão.

3.1.3 Cabe ao coordenador comunicar à Proex – via memorando departamental inserido no SEI – eventual interrupção temporária e/ou cancelamento nos moldes do art. 60, incisos III e V do Regulamento Geral da Extensão da UERN (Resolução nº 14/2017 – CONSEPE) do devido andamento das atividades extensionistas previstas na submissão/aprovação da proposta e devidamente contabilizadas na carga horária dos membros.

3.2 O coordenador que não cumprir os subitens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 ao longo da execução das Ações de Extensão aprovadas não poderá concorrer à edição 2023 (2023.1 e 2023.2) do edital de carga horária.

4 – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste resultado final poderão ser obtidos através do e-mail: diex.proex@uern.br.

Mossoró, 04 de março de 2022.

Esdra Marchezan Sales
Pró-reitor de Extensão da UERN

LINK [ANEXO Edital nº 11/2021-PROEX/UERN](#)

PROGEP

Despacho

Processo nº 04410051.000187/2022-43
Interessado: ISIS KELLY DOS SANTOS

Considerando requerimento da docente Isis Kelly dos Santos, que solicita a concessão do auxílio saúde;

Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 22/2021-CD, alterada pela Resolução nº 040/2021-CD, que estabelece os requisitos necessários para a percepção do auxílio saúde; Considerando o Parecer nº 198/2022 – AJUR/UERN (Id. 13210513) e Parecer nº 143/2022

- UCI/FUERN (Id 13241701), que opinam favoravelmente à concessão do auxílio.
Defiro o requerimento de auxílio-saúde, retroagindo seus efeitos a data de solicitação.
Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 25/02/2022
Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas
Port. 1386/2021 GP/FUERN

Despacho

Processo nº 04410051.000194/2022-45
Interessado: Eduardo Alexandre do Nascimento

Considerando o requerimento do professor Eduardo Alexandre do Nascimento, que solicita a concessão do auxílio saúde;
Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;
Considerando os termos da Resolução nº 22/2021-CD, alterada pela Resolução nº 040/2021-CD, que estabelece os requisitos necessários para a percepção do auxílio saúde;
Considerando o Parecer nº 204/2022 - AJUR/UFERN (Id. 13214099) e Parecer nº 142/2022 - UCI/UFERN (Id. 13238003), que opinam favoravelmente à concessão.
Defiro o requerimento de auxílio-saúde, retroagindo seus efeitos a data da solicitação.
Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 25/02/2022
Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas
Port. 1386/2021 GP/FUERN

Despacho

Processo nº 04410053.000176/2022-43
Interessado: WELLERSON BATISTA DE LIMA

Considerando Requerimento do(a) servidor(a) WELLERSON BATISTA DE LIMA (id 12956650);
Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UFERN);
Considerando os termos do Parecer 27/2022 SADT/PROPEG/UFERN (id. 12961231); Parecer 199/2022 AJUR/UFERN (id. 13210598) e Parecer 147/2022 UCI/UFERN (id. 13257703), que opinam pelo concessão do adicional requerido;
Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação, em nível de mestrado, a(o) servidor(a) WELLERSON BATISTA DE LIMA, retroagindo seus efeitos à data de solicitação do(a) servidor(a);
Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 03/03/2022.
Prof.º. Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas PROGEP
Portaria nº 1386/2021 – GP/FUERN

Despacho

Processo nº 04410053.000284/2022-16
Interessado: José Dantas da Silva Júnior

Considerando Requerimento do(a) servidor(a) José Dantas da Silva Júnior (id 13212894);
Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UFERN);
Considerando os termos do Parecer 49/2022 SADT/PROPEG/UFERN (id. 13213926); Parecer 231/2022 AJUR/UFERN (id. 13285658) e Parecer 155/2022 UCI/UFERN (id.

13288464), que opinam pelo concessão do adicional requerido;
Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação, em nível de mestrado, ao servidor José Dantas da Silva Júnior, retroagindo seus efeitos à data de solicitação do(a) servidor(a);
Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 03/03/2022.
Prof.º. Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas PROGEP
Portaria nº 1386/2021 – GP/FUERN

Despacho

Processo nº 04410053.000283/2022-71
Interessado: Johnny Jonas do Nascimento Silva

Considerando Requerimento do(a) servidor(a) Johnny Jonas do Nascimento Silva (id 13211782);
Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UFERN);
Considerando os termos do Parecer 240/2022 AJUR/UFERN (id. 13290123) e Parecer 158/2022 UCI/UFERN (id. 13295161), que opinam pelo concessão do adicional requerido;
Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação de graduação, a(o) servidor(a) Johnny Jonas do Nascimento Silva, retroagindo seus efeitos à data de solicitação do(a) servidor(a);
Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 03/03/2022.
Prof.º. Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas PROGEP
Portaria nº 1386/2021 – GP/FUERN

Despacho

Processo nº 04410053.000272/2022-91
Interessado: Railton Barbosa de Andrade

Considerando Requerimento do(a) servidor(a) Railton Barbosa de Andrade (id 13174975);
Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UFERN);
Considerando os termos do Parecer 46/2022 SADT/PROPEG/UFERN (id. 13199549); Parecer 232/2022 AJUR/UFERN (id. 13287603) e Parecer 157/2022 UCI/UFERN (id. 13294394), que opinam pelo concessão do adicional requerido;
Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação, em nível de mestrado, a(o) servidor(a) Railton Barbosa de Andrade, retroagindo seus efeitos à data de solicitação do(a) servidor(a);
Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 03/03/2022.
Prof.º. Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas PROGEP
Portaria nº 1386/2021 – GP/FUERN

Despacho

Processo nº 04410053.000256/2022-07
Interessado: Sidileide Batalha do Rego

Considerando Requerimento do(a) servidor(a) Sidileide Batalha do Rego (id 13145099);
Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UFERN);
Considerando os termos do Parecer 42/2022 SADT/PROPEG/UFERN (id. 13151099); Parecer 200/2022 AJUR/

UFERN (id. 13210750) e Parecer 146/2022 UCI/UFERN (id. 13256116), que opinam pelo concessão do adicional requerido;
Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação, em nível de mestrado, a(o) servidor(a) Sidileide Batalha do Rego, retroagindo seus efeitos à data de solicitação do(a) servidor(a);
Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 03/03/2022.
Prof.º. Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas PROGEP
Portaria nº 1386/2021 – GP/FUERN

Despacho

Processo nº 04410051.000166/2022-28
Interessado: ERBENIA MARIA GIRAO RICARTE

Considerando requerimento do(a) servidor(a) ERBENIA MARIA GIRAO RICARTE, que solicita a concessão do auxílio saúde;
Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;
Considerando os termos da Resolução nº 22/2021 - CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e revoga a Resolução Nº 06/2019 – CD/FUERN;
Considerando o Parecer 140/2022 - AJUR/UFERN (id 13063967) e Parecer 96/2022 - UCI/UFERN (id 13075471), que opinam favoravelmente à concessão do auxílio;
Defiro o requerimento de auxílio-saúde do(a) servidor(a) interessado(a), retroagindo seus efeitos a data de solicitação;
Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

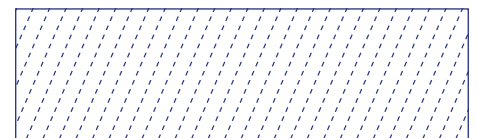
Mossoró, 03/03/2022.
Prof.º. Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas PROGEP
Portaria nº 1386/2021 – GP/FUERN

Despacho

Processo nº 04410206.000008/2022-67
Interessado: PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Considerando requerimento do(a) servidor(a) Napoleão Diógenes Pessoa Neto, que solicita a concessão do auxílio saúde;
Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;
Considerando os termos da Resolução nº 22/2021 - CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e revoga a Resolução Nº 06/2019 – CD/FUERN;
Considerando o Parecer 216/2022 - AJUR/UFERN (id 13251336) e Parecer 145/2022 - UCI/UFERN (id 13255814), que opinam favoravelmente à concessão do auxílio, sem direito ao retroativo requerido;
Defiro o requerimento de auxílio-saúde do(a) servidor(a) interessado(a), retroagindo a data de solicitação, 08/02/2022;
Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 03/03/2022
Prof.º. Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas PROGEP
Portaria nº 1386/2021 – GP/FUERN



Despacho

Processo nº 04410053.000232/2022-40
Interessado: Johnny Jonas do Nascimento Silva

Considerando o Requerimento do instrutor musical Johnny Jonas do Nascimento Silva que reque adicional de titulação - Especialização (Id. 13074528); Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN); Considerando os termos do Parecer nº 37/2022/UERN - PROPEG - DCA (Id. 13075632); Parecer Jurídico nº 183/2022 AJUR/UERN (Id. 13187178) e Parecer nº 144/2022 UCI/UERN (Id. 13245186), que opinam pelo concessão do adicional requerido. Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação, retroagindo seus efeitos à data de solicitação do requerente. Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 25/02/2022

Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas
Portaria nº 1386/2021 GR-UERN

Despacho

Processo nº 04410051.000174/2022-74
Interessado: Lourival Bezerra da Costa Júnior

Considerando o requerimento do servidor Lourival Bezerra da Costa Júnior, que solicita a reimplantação do auxílio-saúde; Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências; Considerando a Resolução nº 22/2021-CD, alterada pela Resolução nº 040/2021-CD, que estabelece os requisitos necessários para a percepção do auxílio-saúde; Considerando o Parecer Jurídico 196/2022 - AJUR/UERN (Id. 13207885) e o Parecer 141/2022 UCI/UERN (Id. 13234605) que opinam favoravelmente à concessão do auxílio. DEFIRO o requerimento de auxílio-saúde do servidor interessado, observado o § 4º, Art. 6º, da Instrução Normativa nº 001/2020 PROPEG. Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 03/03/2022

Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas
Port. 1386/2021 GP/FUERN

Despacho

Processo nº 04410053.000269/2022-78
Interessado: Jose Mario de Souza

Considerando Requerimento do(a) servidor(a) José Mario de Souza (id 13172609); Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN); Considerando os termos do Parecer 48/2022 SADT/PROPEG/UERN (id. 13200123); Parecer 254/2022 AJUR/UERN (id. 13314914) e Parecer 179/2022 UCI/UERN (id. 13322357), que opinam pelo concessão do adicional requerido; Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação, em nível de especialização, a(o) servidor(a) José Mario de Souza, retroagindo seus efeitos à data de solicitação do(a) servidor(a); Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 03/03/2022

Prof.º Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas PROPEG
Portaria nº 1386/2021 – GP/FUERN

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Edital Nº 005/2022 – PLANDITES/ UERN

PROCESSO SELETIVO PARA ALUNO REGULAR O MESTRADO ACADÊMICO EM PLANEJAMENTO E DINÂMICAS TERRITORIAIS NO SEMIÁRIDO 2022

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, pelo presente Edital, o Processo Seletivo para aluno regular turma 2022, com normas e procedimentos de inscrição e seleção de candidatos para o Curso de Mestrado Acadêmico em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 Todas as etapas do processo seletivo de discentes regulares da Turma 2022 do PLANDITES serão realizadas de modo presencial. Considerando a emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana causada pelo novo coronavírus (Covid-19) e em consonância com a Resolução Nº 085/2021 - CONSEPE/UERN (GRADUAÇÃO), caberá ao candidato a apresentação do comprovante de vacina em todas as fases do processo.
- 1.2 Caso haja modificações no perfil epidemiológico durante as etapas do referido processo seletivo e sejam emitidos novos Decretos Estaduais, as etapas passarão a ser realizadas de modo remoto, não presencial, utilizando-se de ferramentas e plataformas online.
- 1.3 O Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES) não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos(as) candidatos(as) durante as etapas, por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) participante e/ou outros fatores que impossibilitem a presença e ou transferência de dados.
- 1.4 A coordenação do processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Seleção da Turma 2022, designada pelo Colegiado do PLANDITES, conforme Portaria SEI 487/2021.
- 1.5 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pelos(as) docentes do PLANDITES que ofertam vagas, os quais poderão participar de qualquer etapa do processo seletivo, de acordo com as determinações da comissão.

2. DAS VAGAS

2.1. O PLANDITES oferece 26 (vinte e seis) vagas (ver Apêndice 1), distribuídas entre as duas linhas de pesquisa do Programa (ver Apêndice 1).

Linha 1 – Dinâmicas Territoriais no Semiárido (13 vagas);
Linha 2 – Planejamento, Territórios e Políticas Públicas (13 vagas);

- 2.1.1 As vagas não preenchidas em alguma linha poderão ser remanejadas para a outra, em conformidade com o perfil acadêmico do candidato, projeto de pesquisa e capacidade de orientação do corpo docente do PLANDITES.
- 2.1.2 Em caso de convocação de candidato suplente, deverá ser obedecida a linha de pesquisa do Programa para a qual o mesmo foi aprovado.
- 2.1.3 Os candidatos deverão acessar, na página do PLANDITES, bem como na página <http://lattes.cnpq.br/>, os Currículos Lattes dos docentes para consultarem informações sobre Projetos de Pesquisa, Linhas de Pesquisa, Áreas de Atuação e outras informações relevantes, que mostrem o perfil acadêmico e de pesquisa do docente, com fins à melhor adequação dos projetos de pesquisa por parte dos candidatos.

2.1.4 No ato da inscrição o(a) candidato(a) indicará a categoria (negros, pardos, indígenas e pessoas com deficiência) na qual pretende concorrer a uma vaga, não podendo optar por mais de uma categoria de reserva.

2.1.5 Os candidatos às vagas previstas na Resolução nº 073/2020 – CONSEPE concorrerão, conforme regulamentação, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.2 Informações sobre os objetivos geral e específicos do PLANDITES, atividades previstas para o aluno regular do curso de mestrado em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido constam no Regimento do Curso de Mestrado em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido, disponível no site <http://propeg.uern.br/plandites/>.

2.3 Em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 073/2020 – CONSEPE, de 04 de novembro de 2020, quanto à disponibilização de vagas institucionais para negros, pardos, indígenas e pessoas com deficiência no âmbito dos cursos de pós-graduação stricto sensu da UERN, serão destinadas 04 (quatro) vagas, prioritariamente, respeitando o percentual de 5% das vagas ofertadas por linha de pesquisa. Nesses termos, serão 02 (duas vagas) para negros, pardos, indígenas e 02 (duas vagas) para pessoas com deficiência;

2.4 Em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 071/2020 – CONSEPE, de 04 de novembro de 2020, que dispõe sobre a disponibilização de vagas institucionais para servidores técnico-administrativos efetivos no âmbito dos programas de pós-graduação stricto sensu da UERN, serão destinadas 02 (duas) vagas, prioritariamente, respeitando o percentual de 5% das vagas ofertadas por linha de pesquisa;

2.5 Não havendo aprovados entre os candidatos especificados nos subitens 2.3 e 2.4, as vagas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos, por linha de pesquisa, divulgada no Resultado Final do Processo Seletivo 2022.

2.6 Não há obrigatoriedade, por parte do PLANDITES, do preenchimento total do número de vagas ofertadas no Processo Seletivo 2022.

2.7 Candidatos de nacionalidade estrangeira, não residentes no Brasil, interessados em cursar o mestrado em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido estão isentos do processo regular de seleção, além de outros candidatos amparados por convênios e acordos internacionais, bem como por programas especiais da CAPES, devendo consultarem e observarem normas internas do programa e institucionais.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 Serão aceitas inscrições de candidatos:
 - a) portadores de diploma de graduação (licenciado, tecnólogo ou bacharel), obtido em instituições reconhecidas pelo MEC;
 - b) portadores de diploma de outros cursos de nível superior, credenciados pelo Conselho Nacional de Educação, que, segundo avaliação do Programa, atendam aos objetivos do Curso;
 - c) portadores de diploma de graduação de instituições estrangeiras, que, segundo avaliação do Programa e em conformidade com as leis brasileiras, atendam aos objetivos do Curso.
 - d) Poderão inscrever-se para o Processo Seletivo 2022 candidatos concluintes de curso de Graduação (conforme subitem 3.1, alíneas "a" e "b"), desde que comprovem que terão concluído o curso antes do término do período de matrículas no PLANDITES.
- 3.2 A inscrição para o Processo Seletivo 2022 deverá ser feita para uma das linhas de pesquisa.
- 3.3 Em conformidade com as datas estabelecidas no calendário deste edital (Item 10), as inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE via internet, no Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), até às 23h59min da data estabelecida, em https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto - Curso Mestrado Acadêmico em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES).
- 3.4 Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 10, deste Edital. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição. O candidato deverá guardar consigo, até a

homologação da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

3.5 Candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo na categoria de Cotas Étnico-Raciais poderão passar, a qualquer momento, por procedimento de heteroidentificação realizado pela UERN, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 005/2020-CONSEPE/UERN e na Resolução nº 073/2020 - CONSEPE, com o objetivo de confirmar a condição alegada pelo candidato.

3.6 Os candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, poderão passar, a qualquer momento, por Junta Multiprofissional da UERN, para atestar a condição característica desta modalidade, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 073/2020 - CONSEPE.

3.7. Toda a documentação para inscrição deverá ser digitalizada em arquivo em formato PDF e adicionada nos locais indicados no sistema de submissão. NÃO serão aceitos documentos fotografados e ilegíveis.

3.8 Para inscrever-se, o candidato deverá anexar ao sistema os seguintes documentos:

a) comprovante de pagamento da taxa de R\$ 100,00 (cem reais), depositados nominalmente (Depósito Identificado), ou por transferência, na Conta Corrente UERN PLANDITES, Banco do Brasil, Agência 4687-6, Conta Corrente nº 7.409-8 (não serão aceitos depósitos efetuados via envelope).

OBSERVAÇÃO: Em caso de transferência bancária, a partir de conta corrente de outros bancos (Via DOC ou TED), será necessário informar que se trata de Pessoa Jurídica e acrescentar o CNPJ da UERN (CNPJ: 08.258.295/0001-02).

b) O Pagamento também poderá ocorrer através de PIX – Chave PIX plandites@mestrado.uern.br (tendo como favorecido Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES)

c) formulário de inscrição (Apêndice 4) OBRIGATORIAMENTE digitado e assinado;

d) 01 (uma) fotografia 3x4 recente (fixada no formulário de inscrição);

e) fotocópia do diploma de Graduação;

f) fotocópia do histórico escolar de Graduação;

g) fotocópia do RG;

h) fotocópia do CPF;

i) fotocópia do título de eleitor;

j) certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), no caso de candidato brasileiro;

k) fotocópia de documentos que provem estar em dia com obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

l) fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

m) para o candidato inscrito na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras, pardas e indígenas, deverá ser enviada uma autodeclaração de negros pardos ou indígenas (APÊNDICE 13 deste Edital);

n) o candidato inscrito na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência, deve apresentar uma autodeclaração (APÊNDICE 14 deste Edital);

o) Declaração de vínculo para candidatos vinculados à FUERN (Contracheque ou Certidão de Vínculo emitida pela Plataforma Íntegra).

p) Comprovante de Esquema Vacinal realizado através da apresentação de documento oficial obtido nas plataformas RN + Vacina, Conecte SUS (no caso de descendentes do RN), Conecte SUS ou ferramenta equivalente usada pelos Órgãos Reguladores no Estado do candidato.

Será necessário apresentar a comprovação de pelo menos duas doses da vacina contra a Covid-19. O ingresso de pessoas com contraindicação da vacina contra a Covid-19 somente acontecerá mediante apresentação de atestado médico, justificando o caso.

3.9 O candidato que estiver em fase de conclusão do curso da graduação poderá se inscrever-se condicionalmente, desde que apresente certidão emitida pela Pró-Reitoria de Graduação da referida Instituição de Ensino Superior (IES), que comprove sua situação.

3.10 SERÃO INDEFERIDAS solicitações de inscrições em que estejam faltando documentos, quaisquer que sejam, dos listados no subitem 3.8 deste Edital.

3.11 Em nenhuma situação haverá devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição.

3.12 A conferência da documentação referida no subitem 3.8, no ato da inscrição, não isenta o candidato da res-

pensabilidade por eventual falta ou não adequação de documentos que impliquem no indeferimento da inscrição.

3.13 Ao efetuar a sua inscrição, o candidato declara ciência e concordância com os termos deste Edital.

3.14 Aos servidores integrantes do quadro funcional da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) será concedida isenção da taxa de inscrição, nos termos da Resolução n. 5/2008-CD/FUERN. Para fazer jus a este direito, o candidato deverá anexar comprovante de vínculo com a FUERN (Contracheque ou Certidão de Vínculo emitida pela Plataforma Íntegra).

3.15 Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo 2022 do PLANDITES, serão de sua inteira responsabilidade.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 O candidato com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade com este Edital, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição.

4.2 As pessoas com deficiência, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação conforme formulário de inscrição (Apêndice 4).

4.3 As pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem essa condição, conforme o item anterior, não poderão recorrer em favor de sua situação.

4.4 As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às etapas das avaliações e critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

4.5 Para efeito deste edital, são consideradas condições especiais: fiscal leitor, escriba, auxílio de intérprete/tradutor em libras.

4.6 Para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência, é preciso que seja apresentado laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade, e deverá o candidato ser encaminhado para avaliação por junta multiprofissional da UERN, antes da efetivação da matrícula, em data, local e horário que serão informados pela secretaria após agendamento com a equipe médica.

4.7 Na desistência de candidatos com deficiência, as vagas que lhes são destinadas deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

4.8 As orientações sobre pedidos de recursos em relação à homologação de solicitações de atendimentos especiais estão estabelecidas no item 12 do presente edital.

5. DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS, PARDOS OU INDÍGENAS

5.1 A autodeclaração dos candidatos será realizada no ato da inscrição no processo seletivo.

5.2 A autodeclaração do candidato, de que é negro/pardo, goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada por meio do Procedimento de heteroidentificação e, no caso do indígena, da apresentação de documentos.

5.3 O procedimento de heteroidentificação deverá ser realizado a qualquer momento pela UERN, obedecendo às mesmas regras e termos preconizados na Resolução nº 05/2020-CONSEPE.

5.4 Para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Indígenas, é preciso que seja apresentada, no ato da matrícula, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, assinada por liderança indígena local.

5.5 Os candidatos inscritos na categoria de Cota Étnico-Racial concordaram em se submeter ao Procedimento de heteroidentificação.

5.6 Considera-se Procedimento de heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

5.7 O Procedimento de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

6. DA PRÉ-SELEÇÃO

6.1 Caberá à Comissão de Seleção a decisão sobre o deferimento das solicitações de inscrição, com base na análise da documentação apresentada e no atendimento a todos os quesitos descritos no item 3.

6.2 O resultado da homologação das solicitações de inscrições será divulgado na Secretaria e no site <http://propeg.uern.br/plandites/> conforme calendário estabelecido nesse edital.

6.3 As orientações sobre pedidos de reconsideração em relação à homologação das inscrições estão estabelecidas no item 12 do presente edital.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Da prova escrita de caráter eliminatório:

7.1.1 Considerando o contexto da pandemia por COVID-19, a prova do PROCESSO SELETIVO 2022 para aluno regular do PLANDITES será realizada de forma presencial. Excepcionalmente, a avaliação poderá ocorrer à distância, por meio remoto, se, durante o período destinado ao processo seletivo, houver algum decreto que não permita a aplicação de forma presencial.

7.1.2 As normativas para a realização da prova estão disponíveis no Apêndice 2 deste Edital (Orientações para a Prova – Seleção 2022).

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acesso às informações.

7.1.4 A avaliação será escrita e buscará compreender e articular temas como o percurso acadêmico-formativo do(a) candidato(a), o referencial teórico do processo seletivo e projeto de pesquisa a ser desenvolvido no âmbito do PLANDITES.

7.1.5 Cada prova escrita será avaliada por 2 (dois) examinadores docentes do PLANDITES, podendo incluir a participação de um terceiro, em caso de discrepância de notas igual ou superior a 3 (três) pontos.

7.1.6 A nota da prova escrita se dará pelo resultado da média aritmética simples dos examinadores.

7.1.7 O(a) candidato(a) terá até 04h para realização da avaliação escrita.

7.1.8 A avaliação escrita deverá ser respondida conforme orientações contidas no Apêndice 2.

7.1.9 A correção da Avaliação Escrita terá como base as orientações do Apêndice 7.

7.1.10 Cada questão da prova escrita será avaliada considerando os seguintes critérios e pontuação:

a) Capacidade de argumentação, fundamentada teoricamente, além da pertinência da bibliografia utilizada e reflexão crítica e atualizada no desenvolvimento do tema, sobre questões propostas com base na bibliografia indicada (6,0 pontos);

b) Aderência do debate à área do planejamento urbano e regional; à área de concentração e à linha de pesquisa do programa (2,0 pontos);

c) Uso adequado de aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual (2,0 pontos);

7.1.11 Ao retornar a avaliação escrita para a Secretaria do PLANDITES, será atribuído um Código de Identificação, garantindo o sigilo da identidade do candidato à Comissão Avaliadora;

7.1.12 A divulgação do resultado da avaliação escrita será feita de forma nominal, por ordem de classificação/notas;

7.2 Da avaliação do Projeto de Pesquisa:

7.2.1 Em conformidade com as datas estabelecidas no calendário deste edital (Item 10), os candidatos aprovados na avaliação escrita deverão enviar para o e-mail do PLANDITES: plandites@mestrado.uern.br a documentação listada abaixo:

a) O Projeto de Dissertação, seguindo as normas da ABNT, com linha de pesquisa definida, em formato PDF e, obrigatoriamente, com indicação de 02 (dois) possíveis orientadores da mesma linha de pesquisa.

b) 01 (uma) cópia do Currículo Lattes, com documentos comprobatórios dos últimos 05 (cinco) anos (2017-2022), escaneados e anexados seguindo RIGOROSAMENTE a ordem da tabela de pontuação (Apêndice 5) cronologicamente;

c) Formulário de PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (Apêndice 5) OBRIGATORIAMENTE preenchido pelo próprio candidato para posterior conferência e validação (ou não) pela Comissão Examinadora.

7.2.2 O projeto de pesquisa, de caráter eliminatório, deve-

rá ser direcionado à área de interesse do orientador, de acordo com a área de concentração do programa e a uma de suas linhas de pesquisa (Apêndice 3).

7.2.3 O projeto de pesquisa terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos, a qual não será computada para a nota final do processo seletivo.

7.2.4 O resultado da avaliação do projeto receberá apenas os conceitos "Aprovado" ou "Reprovado".

7.2.5 O candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos será considerado APROVADO e estará apto a participar das demais etapas do processo seletivo.

7.2.6 O projeto de pesquisa será avaliado considerando os seguintes critérios e pontuação:

- a) Coerência do projeto ao debate da área do planejamento urbano e regional e à área de concentração do PLANDITES (1,5 pontos);
- b) Adequação à linha de pesquisa escolhida (1,5 pontos);
- c) Adequação do projeto de pesquisa aos docentes sugeridos como orientadores (1,0 ponto);
- d) Capacidade de apresentar um problema de pesquisa e contextualizá-lo (1,0 ponto)
- e) Capacidade de apresentar uma justificativa pertinente e convincente para a realização do projeto de pesquisa (0,5 ponto);
- f) Exequibilidade da pesquisa e pertinência da opção metodológica ao objeto de estudo (1,5 ponto);
- g) Domínio, conhecimento e profundidade do suporte teórico adotado no projeto (1,5 ponto);
- h) Viabilidade de realização no prazo de 02 (dois) anos (0,5 ponto);
- i) Observância aos aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual (1,0 ponto)

7.2.7 O candidato será reprovado na fase de avaliação do projeto, caso:

- a) obtenha pontuação abaixo de 7,0 (sete) pontos;
- b) não atenda às recomendações de organização do gênero projeto de pesquisa (Apêndice 8), quais sejam: (i) o projeto de pesquisa deve ter entre 10 (dez) e 15 (quinze) páginas (incluindo os elementos pré-textuais e pós-textuais), escrito em fonte Arial, tamanho 12 (doze), espaçamento entre linhas de 1,5 cm, margens superior e esquerda com 3 cm e margens direita e inferior com 2 cm; (ii) e apresentar os seguintes itens: capa, folha de rosto, sumário, introdução (com temática definida, problematização das questões de pesquisa), justificativa, objetivo geral, objetivos específicos, referencial teórico, procedimentos metodológicos, cronograma de atividades e referências (anexos e apêndices são opcionais);
- c) seja identificado plágio integral ou parcial no projeto de pesquisa, sendo-lhes atribuída nota zero.

7.2.8 O candidato deverá indicar, obrigatoriamente, na folha de rosto de seu projeto de pesquisa, o nome de dois possíveis orientadores da mesma linha de pesquisa e com vagas ofertadas.

7.2.9 A indicação de orientador não implica, em caso de aprovação do candidato no Processo Seletivo, a atribuição da orientação para o docente indicado.

7.2.10 Cada projeto de pesquisa será avaliado por 2 (dois) examinadores, e, em caso de discrepância de notas acima de 3 (três) pontos de diferença por eles atribuídas, haverá um terceiro examinador.

7.2.11 Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) ao projeto de pesquisa, sendo que a nota final do candidato, com seu respectivo conceito, será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

7.2.12 As fichas de avaliação do projeto de dissertação (Apêndice 9) serão devidamente assinadas por cada um dos examinadores e enviadas ao presidente da Comissão de Seleção.

Parágrafo único: A não entrega da documentação na data estabelecida implicará na desclassificação do candidato, não podendo haver pedido de reconsideração.

7.3. Da Entrevista

7.3.1 A entrevista, de caráter eliminatório, OCORRERÁ DE FORMA PRESENCIAL. Poderá ocorrer de forma remota, em ambiente virtual (a ser disponibilizado o link de acesso), caso haja novos decretos em virtude da pandemia. Constitui uma etapa em que o candidato defenderá oralmente seu projeto de pesquisa e será arguido sobre os seus aspectos teóricos, conceituais e metodológicos e sobre sua disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do curso.

7.3.2 A entrevista terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

7.3.3 Na entrevista, o candidato será avaliado considerando os seguintes critérios e pontuação:

- a) Capacidade de demonstrar coerência do projeto ao debate da área do planejamento urbano e regional e à área de concentração dos temas propostos pelos possíveis orientadores PLANDITES (1,0 ponto);
- Capacidade de apresentar o problema de pesquisa, os objetivos e de justificar o projeto de pesquisa e a escolha do orientador (1,0 ponto);
- Capacidade de apresentar os procedimentos metodológicos e de demonstrar coerência e adequação deles com a proposta da pesquisa (1,5 pontos);
- Capacidade de demonstrar domínio da bibliografia indicada no projeto de pesquisa (1,0 pontos);
- Capacidade de responder a questões específicas relacionadas ao tema do projeto de pesquisa (1,0 pontos);
- Capacidade de demonstrar articulação com as pesquisas desenvolvidas pelos orientadores pretendidos (1,0 pontos);
- Demonstração de clareza, objetividade e fluência verbal (1,0 ponto);
- Adequação do candidato em relação ao tempo de apresentação proposto pela banca examinadora (1,0 ponto);
- Demonstração de disponibilidade, por parte do candidato, para dedicar-se ao Curso de Mestrado (1,5 ponto).

7.3.4 A entrevista terá duração de até 25 minutos, sendo destinados até 10 minutos para

defesa por parte do candidato, e até 15 minutos para a arguição da banca examinadora.

7.3.5 A entrevista será gravada em áudio e vídeo registrada em dispositivo eletrônico, cujo registro será arquivado e juntado à documentação de homologação do processo seletivo.

7.3.6 O candidato será avaliado individualmente por até 3 (três) examinadores da Comissão de Seleção, podendo incluir a participação do orientador pretendido ou outro membro do corpo docente do Programa.

7.3.7 A Comissão de Seleção se encarregará de realizar a divulgação das datas, locais e horários das entrevistas, seguindo o cronograma estabelecido neste edital.

7.3.8 Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) à entrevista, sendo que a nota final do candidato será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

7.3.9 As fichas de avaliação da entrevista (Apêndice 10) serão devidamente assinadas por cada um dos examinadores e entregues ao presidente da Comissão de Seleção.

7.4 Da Avaliação do Currículo Lattes:

7.4.1 A Avaliação do Currículo Lattes terá caráter somente classificatório.

7.4.2 A nota máxima será de 100 (cem) pontos, seguindo o formulário constante no Apêndice 6, sendo computada somente a produção a partir do ano de 2017.

7.4.3 Os documentos comprobatórios devem estar organizados, obrigatoriamente, na sequência da tabela de pontuação do currículo (Apêndice 5) e cronologicamente de acordo com o ano da produção. A ficha deve estar devidamente preenchida. Não serão avaliados documentos comprobatórios de período anterior aos últimos cinco anos.

8. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Será aprovado e classificado no processo seletivo do PLANDITES, o candidato que atender às seguintes exigências:

I - ter obtido no mínimo a nota 7,0 (sete) na prova escrita, de caráter eliminatório, elaborada de acordo com a bibliografia indicada, para submeter-se às demais etapas do processo seletivo;

II - ter o seu projeto de dissertação aprovado para submeter-se à entrevista;

III - ter obtido no mínimo a nota 7,0 (sete) na entrevista, de caráter eliminatório;

IV - ter submetido à avaliação o Currículo Lattes, de caráter classificatório;

V - ter obtido no mínimo 7,0 (sete) como média ponderada das duas provas referidas nos itens I e III, sendo que a prova do item I terá peso 2 (dois) e a prova do item III, peso 1,5 (um vírgula cinco).

FÓRMULA:

$$\frac{MP \times 2 + ME \times 1,5}{3,5} + MC = MF$$

Média Da Prova (MP)
Média Da Entrevista (ME)
Média Do Currículo (MC)
Média Final (MF)

VI - Ter sido classificado, em ordem decrescente, de acordo com a média de que trata o item V deste Artigo, dentro do limite de vagas constantes no Edital.

8.2 A aprovação no Curso de Mestrado Acadêmico em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido não assegura necessariamente o recebimento de bolsas de estudos. Caso haja disponibilidade de bolsa(s), a distribuição será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos.

8.3 Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida na prova escrita ou na entrevista estarão eliminados do Processo Seletivo.

8.4 O candidato aprovado e classificado fora do número de vagas permanecerá em lista de suplência, podendo ser convocado para a vaga disponível na linha de pesquisa a qual se inscreveu, caso não sejam preenchidas todas as vagas no período de matrícula;

8.5 A lista de suplência indicada no item 8.4 terá validade de até 03 (três meses) a contar da data de homologação das matrículas.

8.6 Para efeito de desempate na classificação final, será considerada a seguinte ordem:

- a) maior pontuação na Prova Escrita;
- b) maior pontuação na Entrevista;
- c) maior pontuação no Currículo Lattes;
- d) maior idade entre os candidatos.

9. DO EXAME DE PROFICIÊNCIA

9.1 O aluno deverá, obrigatoriamente, prestar exame e ser aprovado na prova de proficiência em uma língua estrangeira (Língua Inglesa, Língua Espanhola, Língua Francesa) com nota igual ou superior 7,0 (sete) pontos ou de acordo com média estabelecida pela instituição promotora.

9.2 O exame de proficiência visa avaliar a capacidade de compreensão e interpretação de um texto técnico ou científico, e deverá ser realizado em no máximo 06 (seis) meses a contar da data do ingresso no Curso, e, em caso de reprovação, num prazo máximo de 12 (doze) meses.

9.3 O aluno ingressante no PLANDITES poderá pedir aproveitamento de Exame de Proficiência de acordo com o período de validade do documento ou, na ausência desse período, realizado há 02 (dois) anos a contar da data de matrícula como aluno regular.

9.4 Só será considerada comprovação de proficiência a realizada na UERN ou em outra instituição reconhecida pelo MEC, pela CAPES e/ou por instituições de línguas reconhecidas internacionalmente.

9.5 Estão dispensados de prestar exames de proficiência os candidatos que tenham estudado ou estagiado por um período superior a 6 (seis) meses, e há menos de 5 (cinco) anos de seu ingresso no Curso, no país onde um dos idiomas exigidos pelo Curso seja de uso

corrente, caso apresentem documentos comprobatórios dessa experiência, no momento em que solicitar o seu aproveitamento.

10. DO CALENDÁRIO

EVENTOS	DATAS
Lançamento do Edital	24 de fevereiro de 2022
Prazo para impugnação do edital	24 horas após o lançamento do edital
Período de inscrição	01 a 31 de março de 2022
Homologação das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	13 de Abril de 2022
Prazo para reconsideração das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	20 de Abril de 2022
Publicação da análise dos pedidos de reconsideração.	25 de Abril de 2022
Prova escrita	10 de maio de 2022
Resultado da prova escrita	12 de maio de 2022
Prazo para recorrer do resultado da prova escrita	13 de maio de 2022
Resultado dos recursos da prova escrita	16 de maio de 2022
Envio dos projetos via e-mail: plandites@mestrado.uern.br	16 e 17 de maio de 2022
Resultado da análise dos projetos	23 de maio de 2022
Prazo para recorrer do resultado da avaliação dos projetos	24 de maio de 2022
Resultado dos recursos da avaliação dos projetos	26 de maio de 2022
Divulgação do cronograma das entrevistas	27 de maio de 2022
Realização das entrevistas	31 de maio a 02 de junho de 2022
Resultado das entrevistas	03 de junho de 2022
Prazo para recorrer do resultado das entrevistas	06 de junho de 2022
Resultado dos recursos da avaliação das entrevistas	07 de junho de 2022
Resultado da análise de Currículo	10 de junho de 2022
Prazo para recorrer da análise do Currículo	13 de junho de 2022
Resultado dos recursos da análise do Currículo	14 de junho de 2022
Resultado parcial	16 de junho de 2022
Prazo para recorrer do resultado parcial	17 de junho de 2022
Resultado do recurso sobre resultado parcial	20 de junho de 2022
Homologação do resultado final	21 de junho de 2022
Matrícula dos aprovados	05 e 06 de julho de 2022
Previsão de início das aulas	11 de julho de 2022

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 A divulgação dos resultados do Processo Seletivo 2022, em todas as suas etapas, será feita pela fixação de listagem em ordem decrescente de classificação, por linha de pesquisa, na página do Programa <http://propeg.uern.br/plandites>.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

12.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital no prazo estabelecido no cronograma do item 10.

12.2 Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado.

12.3 Serão admitidos pedidos de reconsideração dos seguintes atos do processo de seleção: a) homologação das inscrições; b) pedidos de atendimentos especiais.

12.4 Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção: a) resultado da prova escrita; b) resultado da avaliação do projeto; c) resultado das entrevistas; d) resultado da avaliação do currículo; e) resultado parcial do processo seletivo.

12.5 As impugnações, reconsiderações e recursos relacionados ao presente edital deverão ser entregues via e-mail: plandites@mestrado.uern.br de petição direcionada à Coordenação (Apêndice 11), na data e horário definidos em cronograma para cada etapa do processo seletivo, devidamente assinado a punho e escaneado.

12.6 O comprovante de recebimento do recurso será confirmado via e-mail: plandites@mestrado.uern.br. O candidato que não receber esse retorno deverá entrar em contato com a secretaria do Programa.

12.7 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo.

12.8 Os pedidos de reconsideração e/ou recursos serão divulgados na página do Programa, em data previamente estabelecida no calendário deste edital.

13. DAS MATRÍCULAS

13.1 A matrícula no curso deverá ser realizada pelo interessado, no período indicado no calendário deste edital, via SIGAA, em formulário específico disponível no Apêndice 12 deste edital.

13.2 A admissão dos candidatos selecionados para o curso de Mestrado em 2022 somente se concretizará pelo seu registro de matrícula na Secretaria de Pós-Graduação.

13.3 O candidato que não realizou a entrega do Diploma de Graduação no ato da inscrição deverá apresentá-lo no ato da matrícula ou, em casos excepcionais, apresentar certidão de conclusão de curso emitida pela Pró-Reitoria de Graduação da respectiva IES.

13.4 A não realização da matrícula no período indicado neste Edital acarretará a desclassificação do candidato, cabendo à coordenação do PLANDITES convocar o próximo da lista na ordem de classificação por linha de pesquisa, concedendo-se prazo para comparecimento, mediante edital.

13.5 O candidato inscrito na modalidade de reserva de vagas para indígena deverá apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – Funai, assinada por liderança indígena local.

13.6 Para os candidatos aprovados na Cota Étnico-Racial, na modalidade autodeclarado preto e pardo, deverá apresentar o documento que comprove sua característica, emitido pela Comissão de Heteroidentificação da UERN.

13.7 O candidato inscrito na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência deverá apresentar laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade, deverá o(a) candidato(a) ser encaminhado(a) para avaliação por junta multiprofissional.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Será excluído do Processo Seletivo 2022 o(a) candidato(a) que, ativa ou passivamente, for encontrado(a) praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo.

14.2 Ao inscrever-se no Processo Seletivo 2022 do PLANDITES/UERN, o(a) candidato(a) declara ciência e concordância com o Regimento Geral e Estatuto da UERN, com o Regimento do Programa, da Proposta Pedagógica do Curso, com as exigências da CAPES e com as normas deste Edital.

14.3 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, etapas e matrícula caso seja verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

14.4 O Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiário (PLANDITES) não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos candidatos durante as etapas, por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) participante e/ou outros fatores que impossibilitem a realização das etapas do processo seletivo.

14.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com consulta direta à Coordenação do PLANDITES, ao Conselho Administrativo do Programa e, caso necessário, à Assessoria Jurídica da UERN.

Pau dos Ferros-RN, 24 de fevereiro de 2022.

Presidente: Profa. Dra. Themis Cristina Mesquita Soares

Secretário: Me. Luciano Dias Delfino

Membros: Profa. Dra. Sara Taciana Firmino Bezerra

Profa. Dra. Maria Losângela Martins de Souza

Prof. Dr. Bertulino José de Souza

Prof. Dr. Francisco do O' de Lima Júnior

Prof. Dr. Franklin Roberto da Costa

Prof. Dr. Jorge Luís de Oliveira Pinto Filho

Prof. Dr. José Elesbão de Almeida

Prof. Dr. José Giovanni Nobre Gomes

Prof. Dr. Ronie Cleber de Souza

Termo Aditivo Nº 08/2022 – Ppgen/Uern

Resultado Final – Processo Seletivo 2022 – Edital 01/2021 – PPGCN

PROFESSOR ORIENTADOR	VAGAS	Candidatos	Nota	Classificação
Anne Gabriella Dias Santos Caldeira	01	Alexandro Higor de Azevedo Costa	6,65	1º
Alfredo Marcelo Grégio	02	-	-	*
Cynthia Cavalcanti de Albuquerque	01	-	-	*
Filipe da Silva Peixoto	02	Lucas Matheus Garcia Tôrres	8,68	1º
Flávio José de Lima Silva	01	Diogo Mickael Rolim e Silva	5,49	1º
Kleber de Oliveira Porpino	02	-	-	*
Leandro Bezerra de Lima	02	Júsdon Cleber de Paiva Mota	5,36	1º
Mayron Alves Vasconcelos	02	-	-	*
Ramiro Gustavo Valera Camacho	01	Amanda Cristina Dantas de Souza	9,18	1º
		Raimundo Audei Henrique Junior	5,66	2º
Rodrigo Guimarães de Carvalho	01	-	-	*
Suely Souza Leal de Castro	01	-	-	*

Vinicius Patrício Santos Caldeira	01	Ana Claudia Bezerra de Queiróz	8,13	1º
Servidor Técnico-Administrativo efetivo da UERN	01	-	-	*
Pessoas com deficiência	01	-	-	*
Autodeclarados negros, pardos e indígenas	01	Ana Laura Fernandes Pereira	5,79	1º

* Não houve candidato aprovado

Mossoró-RN, 25 de fevereiro de 2022.
Prof. Dr. Vinicius Patrício Santos Caldeira
Coordenador do Mestrado em Ciências Naturais
Portaria 977/2020-GR/UERN

Portaria-SEI Nº 42, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Constitui Comissão de elaboração do PPC do curso de Bacharelado em Geografia.

O Chefe do Departamento de Geografia (DGE) DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 361/2021-GP/FUERN de 07 de abril de 2021, CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Projeto de Criação do Curso de Bacharelado em Geografia do Curso de Geografia da UERN campus Central; CONSIDERANDO a Ata da reunião do NDE do dia 17 de fevereiro de 2022, que estabelece a realização de uma consulta aos docentes para a criação de uma nova comissão do PPC de bacharelado;

RESOLVE

Art. 1º Nomear como membros da Comissão de elaboração do Projeto Criação do Curso de Bacharelado em Geografia os docentes Gutemberg Henrique Dias como coordenador da comissão; Fábio Ricardo Silva Beserra; Filipe da Silva Peixoto; Josélia Carvalho de Araújo; José Alexandre Berto de Almada; Robson Fernandes Filgueira; e Tarcísio da Silveira Barra.

Art. 2º Estabelecer o prazo para dissolução da presente portaria, o momento que houver a apreciação por parte do CONSUNI do processo que trata da aprovação do Projeto de Criação do Curso de Bacharelado em Geografia.

Parágrafo 1º A critério da maioria absoluta dos membros a Comissão poderá ser dissolvida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data

Mossoró/RN, 22 de fevereiro de 2022
Senhor Chefe de Departamento Gutemberg Henrique Dias
DOCENTE - 12605-5

Edital Nº12/2022 – DEAD/FUERN

CONVOCA PROFESSORES FORMADORES PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUA INGLESA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 12/2021-DEAD/FUERN.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEAD, torna pública a convocação de Professores Formadores aprovados em processo seletivo para atuação no Curso de Licenciatura em Letras – Língua Inglesa, na modalidade a distância, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Consta no quadro abaixo o nome do professor formador convocado para a Área 1 (Língua Inglesa e Ensino de Língua Inglesa).

NOME DO CANDIDATO
ANDERSON ROMÁRIO SOUZA SILVA

1.2 Consta no quadro abaixo a lista de professores formadores convocados para a Área 2 (Linguística).

NOME DO CANDIDATO
FRANCISCO AEDSON DE SOUZA OLIVEIRA
JANAINA SILVA ALVES

1.3 Consta no quadro abaixo o nome do professor formador convocado para a Área 4 (Educação e Ensino).

NOME DO CANDIDATO
CICLENE ALVES DA SILVA

1.4 Consta no quadro abaixo o nome do professor convocado para a Área 5 (Disciplinas Gerais – Filosofia da Linguagem).

NOME DO CANDIDATO
PAULO AUGUSTO TAMANINI

2. DA VINCULAÇÃO

2.1 Os professores cujos nomes constam nos itens 1.1 a 1.4 devem enviar toda a documentação descrita no item 2.2 deste edital para os e-mails dead@uern.br, financeirodead@uern.br e ingles.ead@uern.br até às 23:59:59 do dia 11 de março de 2022.

2.2 São documentos exigidos para vinculação que devem ser enviados em formato PDF (um arquivo PDF para cada item):

- cópia documento de identidade e do CPF;
- cópia do diploma de graduação;
- cópias dos diplomas de especialização, mestrado ou doutorado (se houver);
- Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (ANEXO I);
- Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES devidamente preenchido e assinado (ANEXO II);
- cópias dos comprovantes de experiência como docente no Ensino Superior;
- cópia de certidão de vínculo com a FUERN atualizada, se for o caso;
- cópia de comprovante de residência atualizado;
- cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.

Mossoró/RN, 04 de Março de 2022.

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro
Diretor da Diretoria de Educação a Distância
Portaria Nº1421/2021 – GP/UERN

LINK: [ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS UAB/CAPES](#)

LINK: [ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA UAB/CAPES](#)

Edital Nº 001/2022 – Comissão Eleitoral/FAEN/UERN

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria-SEI nº 486, de 16 de dezembro de 2021, publicada no JOUERN, edição Ano IV, No 118, de 21 de janeiro de 2022, com fulcro nas Resoluções Nº 014/2020 e 02/2021 do Conselho Universitário (CONSUNI) faz saber que o processo eleitoral para os cargos de Diretor e Vice-Diretor da FAEN/UERN dar-se-á da seguinte forma:

I – DO OBJETIVO

Art. 1º O presente edital disciplina as eleições para os cargos de Diretor e Vice-Diretor da FAEN/UERN, que serão realizadas mediante sufrágio direto, secreto e paritário, pelos corpos docente, discente e técnico-administrativo.

II – DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 2º A eleição será feita por meio de registro do/a candidato/a, de forma uninominal.

Art. 3º O registro do/a candidato/a será feito mediante apresentação de documentos comprobatórios das condições de elegibilidade e foto em formato digital (.jpg), em petição dirigida à Comissão Eleitoral, e dará origem a um processo individualizado no SEI, em nível de acesso público.

Parágrafo único. A petição (Anexo I deste Edital) deverá ser encaminhada em formato "PDF" e estar devidamente assinada.

Art. 4º É vedada a inscrição de um mesmo candidato em mais de um cargo, sob pena de indeferimento de ambas as inscrições.

Art. 5º São condições de elegibilidade:

- a nacionalidade brasileira;
- o pleno exercício dos direitos políticos;
- ser professor do quadro permanente;
- ser estável.

Parágrafo único. As condições de elegibilidade previstas neste artigo poderão ser comprovadas mediante a apresentação dos seguintes documentos, em formato "PDF":

- documento oficial com foto;
- certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE-RN (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- declaração emitida pela PROGEP/UERN contendo as informações relativas às condições previstas nos incisos III ao V.

Art. 6º O período de registro do/a candidato/a (conforme cronograma disposto no Anexo II) será das 08h00min do dia 08, às 23h59min do dia 10 de março de 2022, através de e-mail direcionado à comissão eleitoral (comissaoeleitoralfaen@gmail.com).

III – DA CAMPANHA E PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 7º A campanha eleitoral para Diretor e Vice-Diretor da FAEN seguirá as regras estabelecidas no Capítulo V (Da Propaganda) da Resolução 014/2020-CONSUNI, devendo esta Comissão Eleitoral acompanhar seu cumprimento, recepção e julgamento de denúncias quanto a eventuais infrações.

Art. 8º O período de campanha eleitoral será de 21 de março a 03 de maio de 2022.

Art. 9º A propaganda eleitoral será realizada nos termos dos arts. 44 a 48 da Resolução nº 14/2020-CONSUNI.

Parágrafo único. Será assegurada a todos os candidatos a exposição igualitária nos meios

de comunicação oficiais da UERN.

IV – DA VOTAÇÃO

Art. 10 A votação de que trata este Edital será realizada no dia 04 de maio, no horário das 8 horas às 18h horas, exclusivamente por meio da Plataforma ÍNTEGRA.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os atos e demais comunicações relativos ao processo eleitoral serão publicados no JOUERN e portal de notícias da UERN através da AGEKOM, de acordo com o cronograma disposto em anexo,

Art. 12. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no JOUERN.

Art. 13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Mossoró-RN, 23 de fevereiro de 2022

Edital Nº 02/2022 – DGA/FACEM/UERN

A COMISSÃO ELEITORAL DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FACEM) TORNA PÚBLICO O EDITAL Nº 02/2022, QUE DISPÕE SOBRE AS CANDIDATURAS INSCRITAS PARA O CARGO DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL – FACEM/UERN.

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 01/2022 – DGA/FACEM, de 08 de fevereiro de 2022, nos termos da Resolução 19/2019 de 10 de setembro de 2019 (que aprova o Estatuto da UERN), da Resolução 014/2020 – CONSUNI e Resolução nº 002/2021 – CONSUNI, torna público as candidaturas inscritas para os cargos Chefe e Subchefe do Departamento de Gestão Ambiental – DGA, da Faculdade de Ciências Econômicas – FACEM, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, para o biênio 2022 a 2024.

1. DAS CANDIDATURAS INSCRITAS.

1.1 A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 01/2022 – DGA/FACEM, de 08 de fevereiro de 2022 resolve homologar as seguintes inscrições para o cargo de Chefe e Subchefe do Departamento de Gestão Ambiental, para o período de 05 de junho de 2022 a 05 de junho de 2024:

1.1.1 Cargo de Chefe do Departamento de Gestão Ambiental:

1) Gabriela Cemirames de Souza Gurgel, professora efetiva do Departamento de Gestão Ambiental/FACEM – UERN Campus Central, matrícula 12919-4, inscrito no CPF sob o nº 013.815.144-05;

1.1.2 Cargo de Subchefe do Departamento de Gestão Ambiental:

2) Roseano Medeiros da Silva, professor efetivo do Departamento de Gestão Ambiental/FACEM – UERN Campus Central, matrícula 12607-1, inscrito no CPF sob o nº 074.014.894-06.

Mossoró/RN, 04 de março de 2022.

Prof.ª Dr.ª Welka Preston Leite Batista da Costa Alves
Presidente da Comissão Eleitoral – Colegiado do DGA
Prof.ª Dr.ª Anne Katherine de Holanda Bezerra Rosado
Membro da Comissão Eleitoral – Colegiado do DGA
Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros
Membro da Comissão Eleitoral – Colegiado do DGA
Prof.ª Dr.ª Márcia Regina Farias da Silva
Membro da Comissão Eleitoral – Colegiado do DGA
Prof. Me. Raimundo Nonato do Vale Neto
Membro da Comissão Eleitoral – ADUERN
TNS Emanuelle Roberta da Silva Melo
Secretária da Comissão Eleitoral – SINTAUERN
Discente Francisco Leonardo Rodrigues da Silva
Membro da Comissão Eleitoral – Colegiado do DGA

Edital Nº 02/2022 – Comissão Eleitoral/CAA/UERN

A Comissão Eleitoral do Campus Avançado de Assu, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, constituída pela Portaria SEI Nº 496, de 21 de dezembro de 2021, com fulcro nas Resoluções Nº 014/2020 e Nº 002/2021 – CONSUNI e no Edital Nº 01/2022 – Comissão Eleitoral/CAA/UERN, torna público, pelo presente Edital, o nome e qualificação de candidatos que deram entrada com requerimento para o registro de candidatura no Processo Eleitoral para a composição de lista para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Campus Avançado de Assu.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. Registrou-se as seguintes inscrições para o cargo de Diretor(a):

NOME	MATRÍCULA
Raimundo Inácio da Silva Filho	5334-1
Wellington Vieira Mendes	6119-0

1.2. Registrou-se as seguintes inscrições para o cargo de Vice-Diretor(a):

NOME	MATRÍCULA
------	-----------

Guianezza Mescherichia Góis Saraiva Meira	12245-9
Jovelina Silva Santos	6095-0

2. DAS IMPUGNAÇÕES

2.1. Poderá qualquer eleitor(a), no prazo de 03 (três) dias úteis, imediatamente posteriores à publicação do edital do pedido de registro de candidato(a), impugnar o pedido de registro em peça fundamentada e dirigida à Comissão Eleitoral, tendo o impugnado o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua notificação, tudo na forma dos Arts. 14 e 15 da Resolução nº 14/2020-CONSUNI.

2.2. A Comissão Eleitoral, após julgados os processos de impugnação, homologará as inscrições e divulgará, por Edital e no âmbito da UERN, todos os deferimentos de registro de candidatura em até 2 (dois) dias.

3. CRONOGRAMA DAS IMPUGNAÇÕES

DATA	ATIVIDADE
07, 08 e 09/03/2022	Prazo para impugnação ao registro de candidatura pelo e-mail: comissao.assu@uern.br
11, 14 e 15	Defesa de candidato, pelo e-mail: comissao.assu@uern.br
18/03/2022	Homologação e lançamento de Edital com inscrições deferidas

Assú-RN, 04 de março de 2022.

Comissão Eleitoral:

Antonio Alderi Dantas - Presidente

Jacineide Fernanda Dantas – Secretária

Aldeci Fernandes da Cunha

Heronilson Pinto Freire

Jussara Mary da Cunha

Luis Alberto de Lima

Samira Celeste Rocha de Souza

EDITAL Nº 02/2022 – PPGSSDS/FASSO/UERN PROCESSO SELETIVO 2022

O Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais (PPGSSDS), da Faculdade de Serviço Social (FASSO), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), conforme seu regimento (disponível em: [2540regimento_interno_atual_18.08.2020.pdf](#) (uern.br)), torna público, pelo presente Edital, o processo de seleção anual de estudantes regulares do Mestrado em Serviço Social e Direitos Sociais.

O PPGSSDS objetiva a formação e qualificação de pesquisadores(as), docentes e profissionais, no âmbito do Serviço Social e áreas afins focalizando os processos sociais que caracterizam a realidade brasileira e as particularidades da questão Social. Nessa perspectiva, pretende contribuir para a análise do Serviço Social, com ênfase nos direitos sociais.

1. DAS VAGAS

1.1. O PPGSSDS oferece 12 (doze) vagas para o Mestrado em Serviço Social e Direitos Sociais, destinadas a portadores(as) de diploma de graduação em Serviço Social ou áreas afins.

1.2. Dentre as vagas ofertadas, uma será reservada aos servidores do corpo técnico-administrativo da UERN (Conforme Resolução nº 071/2020 – CONSEPE); duas serão destinadas às cotas étnico-raciais (pessoas que se autodeclararam negras, pardas ou indígenas) e uma será destinada a pessoas com deficiência (Conforme RESOLUÇÃO Nº 073/2020 – CONSEPE) e oito são destinadas à ampla concorrência. As 12 vagas ficam assim distribuídas:

SERVIDOR(A) TÉCNICO-ADMINISTRATIVO(A) DA UERN	COTAS ÉTNICO-RACIAIS	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
01 vaga	02 vagas	01 vaga	8 vagas	12

1.3. Poderão concorrer às vagas de cotas étnico-raciais, os(as) candidatos(as) que se autodeclararem como tal no ato da inscrição, neste processo seletivo, conforme preenchimento da ficha de autodeclaração no anexo V. A falsidade da declaração implicará na exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo, após prévio procedimento administrativo em que serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, além de outras sanções cabíveis.

1.4. Os(as) candidatos(as) às vagas de cotas étnico-raciais e à vaga para pessoas com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

1.5. Os(as) candidatos(as) às vagas de cotas étnico-raciais e à vaga para pessoas com deficiência que forem aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

1.6. Os(as) candidatos(as) às vagas reservadas para servidores(as) técnico-administrativos da UERN, concorrerão apenas entre si e não concomitantemente com os(as) candidatos(as) às vagas de ampla concorrência.

1.7. Em caso de desistência de candidatos(as) aprovados(as) em vaga reservada ou de cota social, a vaga será preenchida pelo candidato(a) posteriormente classificado(a), na vaga concorrida.

1.8. Na hipótese do não preenchimento de qualquer umas das categorias de vagas reservadas ou de cotas étnico-raciais, esta será revertida para a ampla concorrência e será preenchida por outro(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação.

1.9. No ato da inscrição o(a) candidato(a) indicará a categoria na qual pretende concorrer a uma vaga, não podendo optar por mais de uma categoria de reserva ou cota. 1.10. Não há obrigatoriedade, por parte do PPGSSDS, do preenchimento total do número de vagas ofertadas no Processo Seletivo 2022.

2. DA RESERVA DE VAGA E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 2.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 5º do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- 2.2. O(a) candidato(a) com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade com o subitem 2.1 deste edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição e que posteriormente seja comprovada sua deficiência com a entrega do Laudo médico exigido.
- 2.3 As pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem esta condição, conforme o item anterior, não poderão recorrer em favor de sua situação.
- 2.4. Na desistência de candidatos(as) com deficiência, as vagas que lhes são destinadas deverão prioritariamente ser ocupadas por candidatos(as) pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.
- 2.5. Na inexistência de candidato(a)s classificados para preenchimento das vagas destinadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão preenchidas em obediência à ordem decrescente de classificação geral dos(as) candidatos(as).
- 2.6. As pessoas com deficiência e atendimentos específicos, caso necessitem de condições específicas para se submeterem às provas e às demais etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação, conforme formulário de inscrição (Anexo I).
- 2.7. O Laudo médico, descritivo de sua necessidade especial, de acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, deverá ser expedido no período máximo de dois meses anteriores à inscrição neste edital.
- 2.8. As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às etapas das avaliações e critérios de aprovação, às datas de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 2.9. O(a) candidato(a) que não comprovar a existência da deficiência declarada perderá o direito à vaga reservada para pessoas com deficiência e passará a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência.

3. DAS VAGAS DE COTAS ÉTNICO-RACIAIS AOS/ÁS AUTODECLARADOS(AS) NEGROS(AS), PARDOS(AS) OU INDÍGENAS

- 3.1. A autodeclaração dos candidatos será realizada no ato da inscrição no processo seletivo (VER ANEXO V).
- 3.2. Para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para indígenas, é preciso que seja apresentada, no ato da matrícula, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, assinada por 3 (três) lideranças indígenas locais.
- 3.3. O procedimento de heteroidentificação deverá ser realizado a qualquer momento pela UERN, obedecendo as mesmas regras e termos preconizados na Resolução nº 05/2020-CONSEPE.
- 3.4. Os candidatos inscritos na categoria de Cota Étnico-Racial concordam em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.
- 3.5. A autodeclaração do candidato, de que é negro(o) ou pardo(a), goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada por meio do Procedimento de Heteroidentificação; e no caso do indígena, da apresentação de documentos.
- 3.6. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.
- 3.7. O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos(as) autodeclarados negros(as) será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. Serão aceitas inscrições de candidatos(as):
 - a) Portador(a) de Diploma de Bacharel em Serviço Social ou áreas afins, obtido em Instituições Brasileiras de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC;
 - b) Portadores(as) de diploma de graduação obtido no exterior revalidado por Instituições Brasileiras de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC;
 - c) Portadores(as) de declaração de possível concluinte de curso superior em Serviço Social e de áreas afins.
- 4.2. As inscrições serão realizadas entre os dias 04 a 07 de abril, exclusivamente, de forma online por meio do link a ser disponibilizado (até o dia 23 de abril de 2022) na página do PPGSSDS;
- 4.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos, no formato PDF:
 - a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I);
 - b) Cópia do Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC ou revalidado (no caso de diplomas obtidos no exterior);
 - c) Cópia do histórico da graduação integralizado;
 - d) Cópia do RG e CPF ou, no caso de estrangeiros, o documento oficial do estrangeiro no Brasil e visto nacional;
 - e) Cópia de documentos que comprovem estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos brasileiros do sexo masculino, menores de 46 anos;
 - f) Cópia de documentos que comprovem estar em dia com as obrigações eleitorais, no caso de brasileiros(as);
 - g) Declaração de possível concluinte de curso superior em Serviço Social ou áreas afins, quando for o caso.
- 4.4. No caso dos servidores da UERN que concorrerão a vaga interna, além dos documentos listados no item 4.3, deverão apresentar:
 - a) Declaração de vínculo efetivo na UERN;
 - b) Declaração de concordância do(a) chefe imediato quanto à liberação do(a) candidato(a) para as atividades do programa.
 - c) Termo de compromisso para capacitação do pessoal técnico-administrativo com vaga institucional de programa stricto sensu, conforme determinado pela Resolução nº. 071/2020 - CONSEPE. O modelo do termo de compromisso para inscrição no Edital, encontra-se no anexo da Resolução nº. 071/2020 - CONSEPE e no Anexo VI deste edital.
- 4.5. No caso dos candidatos às vagas reservadas às cotas étnico-raciais (pessoas negras, pardas ou indígenas), além dos documentos listados no item 4.3, deverão apresentar:
 - a) Ficha de autodeclaração preenchida (ANEXO V)
- 4.6. Não serão aceitas solicitações de inscrições em que estejam faltando documentos, quaisquer que sejam, dos listados no subitem 4.3, 4.4, 4.5 (para os que concorrerão às vagas reservadas ou de cotas, de acordo com a modalidade requerida)
- 4.7. A conferência da documentação referida nos subitens 4.3, 4.4 e 4.5, no ato da inscrição, não isenta o candidato da responsabilidade por eventual falta ou não adequação de documentos que impliquem no indeferimento da inscrição.
- 4.8. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo 2022 do PPGSSDS, serão de sua inteira responsabilidade.
- 4.9. Candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo na categoria de Cotas Étnico-Raciais poderão passar, a qualquer momento, por procedimento de heteroidentificação realizado pela UERN, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 005/2020-CONSEPE/UERN e na Resolução nº 073/2020 - CONSEPE, com o objetivo de confirmar a condição alegada pelo candidato.
- 4.10. Os candidatos (as) inscritos (as) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, poderão passar, a qualquer momento, por Junta Multiprofissional da UERN, para atestar a condição característica desta modalidade, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 073/2020 - CONSEPE.
- 4.11. O candidato, ao efetuar a sua inscrição, declara ciência e concordância com os termos deste Edital.

5. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A Coordenação do PPGSSDS decidirá sobre o deferimento das inscrições com base na análise do cumprimento dos requisitos e no atendimento a toda documentação do item 4. O resultado dessa análise será divulgado na página do Programa e no site da UERN, até o dia 11 de abril de 2022.

5.2 Os candidatos que desejem entrar com reconsideração em relação ao indeferimento de inscrição, terão até 24 horas após a divulgação do resultado da homologação das inscrições, para apresentar justificativa com a devida comprovação, a ser enviada ao email: servicosocial@mestrado.uern.br

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção incluirá as seguintes etapas:
- I. Prova escrita, presencial, de caráter eliminatório, elaborada de acordo com a bibliografia indicada (ANEXO III);
 - II. Análise do Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório (ver ANEXO IV), dos candidatos(as) aprovados(as) na etapa "I".
 - III. Entrevista, presencial, de caráter eliminatório, dos candidatos(as) aprovados(as) nas etapas "I" e "II";
 - IV. Análise do Currículo Lattes, de caráter classificatório, dos candidatos(as) aprovados(as) nas etapas anteriores.

7. DA AVALIAÇÃO

- 7.1. A prova escrita, presencial, valerá 10,0 pontos e será avaliada a partir dos seguintes critérios:
 - I. Pertinência e densidade da argumentação relativa à temática, tomando como referência teórica a bibliografia indicada (7,0 pontos);
 - II. Lógica da exposição (continuidade do raciocínio), bem como clareza da linguagem (uso apropriado de termos) e correção gramatical (3,0 pontos);
 - III. A prova terá limite de 4 (quatro) páginas escritas.
 - 7.1.1 O tema dissertativo da avaliação escrita será escolhido por meio de sorteio, a ser realizado na hora da prova, entre os pontos a seguir:
 - a) Mundialização do capital, neoliberalismo e políticas sociais;
 - b) Crise do capital e as novas configurações do Estado e da sociedade civil;
 - c) Estado, movimentos sociais e direitos sociais;
 - d) Patriarcado e racismo na formação da questão social no capitalismo brasileiro;
 - e) Serviço Social, políticas sociais e o enfrentamento à questão social na contemporaneidade.
 - 7.1.2. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) cuja prova exceder o número de 4 (quatro) páginas ou que não atingir o mínimo de 7,0 pontos na avaliação do conteúdo.
 - 7.2 O Projeto de Pesquisa deverá ter até 12 (doze) páginas e identificar na capa:
 - a) nome completo do(a) candidato(a);
 - b) indicação de uma das linhas de pesquisa do PPGSSDS;
 - c) indicação de um dos temas disponíveis para orientação da dissertação, que cada linha dispõe, a saber:

LINHAS DE PESQUISA	TEMAS DISPONÍVEIS PARA ORIENTAÇÃO DA DISSERTAÇÃO
Serviço Social, Questão Social e Políticas Públicas:	Estado e política Social; Políticas públicas; Educação; Previdência Social; Assistência estudantil; Idoso; Questão agrária/ambiental; Atuação profissional em Serviço Social; Política de Assistência Social; Implementação e Avaliação de Políticas Públicas.
Serviço Social, Direitos Sociais e Movimentos Sociais	Projeto Ético-Político e trabalho profissional; Competências e atribuições do(a) assistente social; Formação profissional em Serviço Social; Lutas sociais e movimentos sociais; Política de saúde; Saúde do(a) trabalhador(a); Atuação do(a) assistente social na saúde; Infância e adolescência; Direitos de crianças e adolescentes; Violência contra crianças e adolescentes; Violência praticada por adolescentes; Adoção e acolhimento institucional; Família. Relação étnico-racial; Música e raça; Masculinidades negras; Cultura, arte e racialidades.

Serviço Social, Feminismo e Relações Sociais Patriarcais

Relações sociais de sexo/gênero, raça e classe; Patriarcado;
Feminismos;
Direitos sexuais e reprodutivos;
Corporalidades;
Violências contra mulheres (doméstica e familiar e na esfera do trabalho);
Políticas públicas para mulheres em situação de violência;
Territórios de poder;
Direitos humanos e formação cidadã

7.2.1. O detalhamento sobre as linhas de pesquisa podem ser encontradas em: <https://propeg.uern.br/ppgssds>

7.2.2 O candidato(a) deverá além de escolher uma das linhas, especificar um dos temas disponíveis para orientação de sua dissertação na capa do projeto, conforme exemplo no ANEXO IV.

7.2.3 O Projeto de Pesquisa valerá até 10,0 pontos, que serão atribuídos com base nos seguintes critérios:

- I. coerência com a linha de pesquisa/tema de orientação escolhido e a área de concentração do PPGSSDS (2,0 ponto);
- II. aspectos linguístico-formais de organização textual (2,0 pontos);
- III. coerência e consistência do referencial teórico-metodológico do projeto e da Fundamentação teórica para inserção no PPGSSDS (4,0 pontos);
- IV. exequibilidade de realização da pesquisa no prazo de 02 (dois) anos (1,0 ponto);
- V. observância das normas da ABNT (1,0 ponto).

7.2.4 Nessa fase, cada um(a) dos(as) examinadores(as) deverá atribuir uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que a nota final do(a) candidato(a), será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos(as) examinadores(as).

7.2.5 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que:

- a) O Projeto de Pesquisa não esteja identificado (nome do(a) candidato(a); linha de pesquisa e tema de orientação), tenha mais de 12 (doze) páginas, incluindo as referências bibliográficas e excluindo, para fins de contagem, as páginas pré-textuais, como capa, epígrafe e sumário;
- b) Não corresponda a uma das linhas de pesquisa, bem como a um dos temas disponíveis para orientação de dissertação.
- c) Não atinja uma nota igual ou superior a 7,0 (sete).
- d) Apresente projeto de pesquisa com plágio integral ou parcial, sendo-lhe atribuída nota zero.

7.3. A entrevista presencial valerá até 10,0 pontos e será avaliada a partir dos seguintes critérios:

- I. capacidade de apresentar e justificar oralmente o Projeto de Pesquisa (3,0 pontos);
- II. capacidade de responder a questões específicas relacionadas ao tema do Projeto de Pesquisa (5,0 pontos);
- III. afinidade com uma das linhas de Pesquisa (1,0 ponto);
- IV. disponibilidade para as atividades inerentes ao PPGSSDS (1,0 ponto)

7.3.1. O candidato será avaliado individualmente pelos(as) examinadores(as) da Comissão de Seleção e/ou outro membro do corpo docente do programa.

7.3.2. Cada um(a) dos examinadores(as) deverá atribuir uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à entrevista, sendo que a nota final do(a) candidato(a) será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

7.3.3. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não atingir o mínimo de 7,0 pontos na entrevista.

7.4. A análise do Currículo – modelo Plataforma Lattes – valerá até 10,0 pontos e levará em consideração os seguintes critérios para pontuação de atividades:

- I. a formação acadêmica;
- II. a produção técnico-científica (apenas as realizadas nos últimos cinco anos);
- III. as atividades acadêmicas e/ou profissionais;
- IV. outras atividades, conforme ficha de avaliação (ANEXO II).

7.4.1. A nota do currículo variará de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). A contagem dos pontos deverá ser previamente realizada pelo(a) candidato(a) na ficha de avaliação (ANEXO II), a ser enviada ao email: servicosocial@mestrado.uern.br, juntamente com o Currículo e seus respectivos documentos comprobatórios digitalizados, que serão conferidos pela Comissão de Seleção.

8. DA APROVAÇÃO

8.1. Serão admitidos(as) no PPGSSDS, no limite das vagas, os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, resultado da média ponderada das três avaliações referidas nos itens 7.1, 7.2 e 7.3, obedecendo os seguintes pesos: Prova escrita (PE - peso 4); Projeto de pesquisa (PP - peso 3) e Entrevista (E - peso 2). A essa média ponderada será acrescida a nota do currículo (C) com peso 1 (CX1) para auferir a média final por meio da seguinte fórmula:

$$PE \times 4 + PP \times 3 + E \times 2 + CX1 = \text{Média final.}$$

8.2. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da média final apurada.

8.3. A aprovação no Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Direitos Sociais não assegura o recebimento de bolsa de estudos.

8.4. Caso haja disponibilidade de bolsa(s), a distribuição será feita de acordo com os critérios estabelecidos pela comissão de bolsa do PPGSSDS, composta por representante discente, docente e a coordenação do curso.

9. DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A Comissão da Seleção será constituída por professores(as) indicados(as) pelo Colegiado do PPGSSDS, podendo estes(as) ser internos(as) ou externos(as) ao Programa; 9.2 A prova escrita será realizada presencialmente, no dia 20 de abril de 2022 no Campus Universitário, BR 110, km 46, bairro Costa e Silva, CEP: 59600-970, em Mossoró-RN, Auditório da Faculdade de Serviço Social e terá duração de 04 (quatro) horas, iniciando às 8h e finalizando às 12h.

9.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova escrita deverão entregar, sob pena de desclassificação, até 02 maio de 2022, no horário das 08h às 12h, na Secretaria do PPGSSDS, 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via digital do Projeto de Pesquisa (ANEXO IV) a ser enviada para o e-mail servicosocial@mestrado.uern.br, seguindo as normas da ABNT; Currículo Lattes atualizado, dos últimos cinco anos para produção técnico-científica, com os respectivos documentos comprobatórios, organizados e seguindo a ordem apresentada no ANEXO II.

9.4 A contagem dos pontos do Currículo Lattes deverá ser realizada pelo(a) candidato(a) conforme o item 7.4. e detalhamento no ANEXO II.

9.5 As entrevistas serão agendadas em até 24 horas após a divulgação do resultado da avaliação dos projetos de pesquisa. As mesmas serão realizadas de maneira presencial, na Faculdade de Serviço Social, no campus central da UERN.

9.6 Cada candidato(a) deve estar disponível para ser chamado meia hora antes do horário agendado.

9.7 O/a candidato(a) aprovado(a) fora do número de vagas permanecerá em lista de suplência, podendo ser convocado(a), caso não sejam preenchidas todas as vagas no período de matrícula.

9.8 A lista de suplência terá validade de até 1 (um) mês a contar da data de homologação das matrículas.

9.9 Para efeito de desempate na classificação final, será considerada a seguinte ordem:

- a) Maior nota na prova escrita;
- b) Maior nota na entrevista;
- c) Maior nota no currículo;
- d) Idade.

10. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. Os pedidos de impugnação e reconsideração relacionados ao presente edital deverão ser enviados por e-mail à Coordenação do PPGSSDS. O documento deve ser devidamente assinado e digitalizado (formato PDF) e enviado para o e-mail servicosocial@mestrado.uern.br com o assunto "RECONSIDERAÇÃO" OU "IMPUGNAÇÃO", conforme prazo estabelecido no item 11 deste edital.

10.2 Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar os termos deste edital até o 10º (décimo) dia corrido, contados de sua publicação.

10.3 Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado.

10.4 Serão admitidos pedidos de reconsideração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas dos seguintes atos do processo de seleção: a) homologação das inscrições; b) pedidos de atendimentos especiais; c) resultado da prova escrita.

10.5 Os pedidos de impugnação ou reconsideração não serão concedidos quando interposto fora do prazo.

10.6 O comprovante de recebimento de impugnação ou reconsideração será confirmado em retorno ao endereço do e-mail enviado com o pedido. O/a candidato(a) que não receber esse retorno deverá entrar em contato com a secretaria do Programa pelo email: servicosocial@mestrado.uern.br

10.7 O resultado da apreciação dos pedidos de impugnação e reconsideração serão divulgados na página do programa.

11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATAS
Lançamento do Edital	11 de março de 2022
Prazo para impugnação do edital	Até 10 dias corridos após a data de publicação deste edital
Período de inscrição	04 a 07 de abril de 2022
Homologação das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	11 de abril de 2022
Período para reconsideração ao indeferimento de inscrição e/ou pedidos de atendimentos especiais	Até 24 horas após o resultado da homologação das inscrições
Publicação do resultado dos pedidos de reconsideração de inscrição e/ou pedidos de atendimentos especiais	Até 14 de abril de 2022
Prova escrita	20 de abril de 2022
Divulgação do resultado da prova escrita	Até 26 de abril de 2022
Período para recurso ao resultado prova escrita	Até 24 horas após o resultado
Resultado dos pedidos de recurso à prova escrita	Até 29 de abril de 2022
Entrega do projeto de pesquisa e do Currículo Lattes com comprovantes e da ficha de avaliação do currículo preenchida (Anexo II)	A partir da divulgação do resultado da prova escrita até 02 de maio de 2022
Resultado da avaliação dos projetos de pesquisa	Até 9 de maio de 2022
Calendário das entrevistas	Até 24 horas após o resultado dos projetos de pesquisa
Resultado da avaliação das entrevistas	Até 17 de maio de 2022
Resultado Final	Até 20 de maio de 2022
Matrícula	Será comunicado posteriormente nos e-mails dos(as) candidatos(as) selecionados

Parágrafo único: A Comissão da Seleção reserva-se ao direito de alterar o calendário, diante de circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos(as) candidatos(as), coletivamente, na página eletrônica da UERN e do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. As publicações dos resultados de homologação de inscrições, das etapas avaliativas, pedidos de reconsideração de inscrição e/ou pedidos de atendimentos especiais serão divulgadas no site da UERN (<http://portal.uern.br/>) e na página do PPGSSDS: <https://propeg.uern.br/ppgssds/default.asp?item=ppgssd-editais>, conforme cronograma de atividade acima exposto.

12.2A publicação do resultado final do processo seletivo será feita no jornal da UERN (JOUERN), no site da UERN (<http://portal.uern.br/>) e na página do PPGSSDS: <https://propeg.uern.br/ppgssds/default.asp?item=ppgssd-editais>.

13. DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

13.1. A matrícula no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais deverá ser feita pelo interessado(a), de maneira online por meio do link a ser disponibilizado no site do PPGSSDS, <https://propeg.uern.br/>.

br/ppgssds, em data a ser divulgada posteriormente à seleção, a qual todos(as) os(as) aprovados(as) serão devidamente comunicados(as) pelo e-mail informado na ficha de inscrição.

13.2. A matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a) está condicionada à apresentação do diploma e/ou certificado de conclusão de graduação.

13.3. A admissão dos candidatos selecionados para o curso de Mestrado em Serviço Social e Direitos Sociais somente se concretizará pelo seu registro de matrícula na Secretaria de Pós-Graduação.

13.4. A não realização da matrícula acarretará a desclassificação do(a) candidato(a), cabendo à coordenação do Curso convocar o(a) próximo(a) da lista na ordem de classificação, concedendo-se prazo para realização da matrícula, mediante edital a ser divulgado.

13.5. Para os candidatos aprovados na Cota Étnico-Racial, na modalidade autodeclarado negro(a) e pardo(a), deverá apresentar o documento que comprova sua característica, emitido pela Comissão de Heteroidentificação da UERN.

13.6. O/a candidato(a) selecionado na modalidade de reserva de vagas para indígena deve apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – Funai, assinada por 3 (três) lideranças indígenas locais.

13.7. O/a candidato(a) selecionado na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência deverá apresentar laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade e a avaliação da junta multiprofissional.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será excluído do Processo Seletivo 2022 o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo.

14.2. Ao inscrever-se no Processo Seletivo 2022 do PPGSSDS/UERN, o(a) candidato(a) declara ciência e concordância com o Regimento Geral e Estatuto da UERN, com o Regimento do Programa, da Proposta Pedagógica dos Cursos, com as exigências da CAPES e com as normas deste Edital.

14.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, etapas e matrícula caso seja verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

14.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora com consulta direta à Coordenação do PPGSSDS, caso necessário.

Mossoró-RN, 11 de março de 2022

Prof.ª Dr.ª Mirla Cisne Álvaro

Coordenadora

Portaria Nº 820/2020-GR/UERN

Resultado Final da Entrevista (Doutorado)

A Comissão de Seleção e Bolsa do Programa de Pós-Graduação em Física da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o Resultado Final da Entrevista do Processo Seletivo para Doutorado em Física com ingresso em 2022.1 - Edital 01/2021 - PPGF/UERN.

vista do Processo Seletivo para Doutorado em Física com ingresso em 2022.1 - Edital 01/2021 - PPGF/UERN.

CLASSIFICADOS (EM ORDEM ALFABÉTICA)

JOSE GLEISON OLIVEIRA SILVA

MYLENA MAYLA DE SOUSA

RÔMULO AUGUSTO DE OLIVEIRA PINTO

VANESSA CRISTINA DA SILVA

VITÓRIA CHRIS SOUZA SILVA

Mossoró/RN, 22 de fevereiro de 2022
Comissão de Seleção e Bolsa
Prof. Dr. Nilson Sena de Almeida
Prof. Dr. José Alzamir Pereira da Costa
Prof. Dr. Edésio Miguel Barboza Júnio
Prof. Dr. José Ronaldo Pereira da Silva

Resultado Final da Entrevista (Mestrado)

A Comissão de Seleção e Bolsa do Programa de Pós-Graduação em Física da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o Resultado Final da Entrevista do Processo Seletivo para Mestrado em Física com ingresso em 2022.1 - Edital 01/2021 - PPGF/UERN.

CLASSIFICADOS (EM ORDEM ALFABÉTICA)

CARLOS EDUARDO VIANA DE FREITAS

DENIS PONTES QUEIROZ

JEOÁS MATOS DA COSTA

KAREM KARENINE LOPES DE MEDEIROS

LUCAS WAGNER DE ALENCAR SOUZA

MATEUS FELIPE ARAÚJO MEDEIROS

RIAN FERREIRA CAVALCANTE

RONIEL FERNANDES BARBOSA

Mossoró/RN, 22 de fevereiro de 2022
Comissão de Seleção e Bolsa
Prof. Dr. Nilson Sena de Almeida
Prof. Dr. José Alzamir Pereira da Costa
Prof. Dr. Edésio Miguel Barboza Júnio
Prof. Dr. José Ronaldo Pereira da Silva

Resultado Final da Seleção (Mestrado)

A Comissão de Seleção e Bolsa do Programa de Pós-Graduação em Física da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o Resultado Final da Seleção do Processo Seletivo para Mestrado em Física com ingresso em 2022.1 - Edital 01/2021 - PPGF/UERN.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1º - RIAN FERREIRA CAVALCANTE
2º - RONIEL FERNANDES BARBOSA

3º - CARLOS EDUARDO VIANA DE FREITAS
4º - DENIS PONTES QUEIROZ
5º - JEOÁS MATOS DA COSTA
6º - LUCAS WAGNER DE ALENCAR SOUZA
7º - KAREM KARENINE LOPES DE MEDEIROS
8º - MATEUS FELIPE ARAÚJO MEDEIROS

Atenção:

Os candidatos relacionados acima serão convocados para realização da matrícula no PPGF/UERN. Solicitamos que leiam atentamente o item 2.3 (DAS INSCRIÇÕES) e a Seção 11 (DAS MATRÍCULAS) do EDITAL 01/2021 - PPGF/UERN. Conforme a Portaria Nº 2287/2021-GP/FUERN, a participação nas atividades presenciais do PPGF estão condicionadas à comprovação do esquema vacinal completo contra covid-19, que corresponde a duas doses da vacina. O comprovante pode ser obtido na PLATAFORMA RN MAIS VACINA, PLATAFORMA CONECTA SUS ou outra equivalente. O candidato que não apresentar tal comprovação no ato da matrícula deverá fazê-lo até o dia 10/03/2022.

Mossoró/RN, 25 de fevereiro de 2022

Comissão de Seleção e Bolsa

Prof. Dr. Nilson Sena de Almeida

Prof. Dr. José Alzamir Pereira da Costa

Prof. Dr. Edésio Miguel Barboza Júnio

Prof. Dr. José Ronaldo Pereira da Silva

Resultado Final da Seleção (Doutorado)

A Comissão de Seleção e Bolsa do Programa de Pós-Graduação em Física da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o Resultado Final da Seleção do Processo Seletivo para Doutorado em Física com ingresso em 2022.1 - Edital 01/2021 - PPGF/UERN.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

1º - MYLENA MAYLA DE SOUSA

2º - JOSE GLEISON OLIVEIRA SILVA

3º - VITÓRIA CHRIS SOUZA SILVA

4º - RÔMULO AUGUSTO DE OLIVEIRA PINTO

5º - VANESSA CRISTINA DA SILVA

Atenção:

Os candidatos relacionados acima serão convocados para realização da matrícula no PPGF/UERN. Solicitamos que leiam atentamente o item 2.3 (DAS INSCRIÇÕES) e a Seção 11 (DAS MATRÍCULAS) do EDITAL 01/2021 - PPGF/UERN. Conforme a Portaria Nº 2287/2021-GP/FUERN, a participação nas atividades presenciais do PPGF estão condicionadas à comprovação do esquema vacinal completo contra covid-19, que corresponde a duas doses da vacina. O comprovante pode ser obtido na PLATAFORMA RN MAIS VACINA, PLATAFORMA CONECTA SUS ou outra equivalente. O candidato que não apresentar tal comprovação no ato da matrícula deverá fazê-lo até o dia 10/03/2022.

Mossoró/RN, 25 de fevereiro de 2022

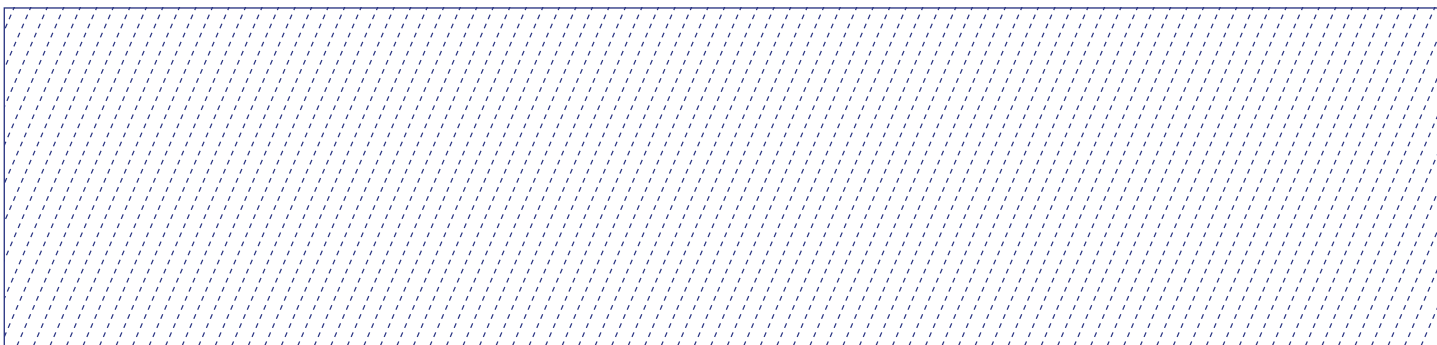
Comissão de Seleção e Bolsa

Prof. Dr. Nilson Sena de Almeida

Prof. Dr. José Alzamir Pereira da Costa

Prof. Dr. Edésio Miguel Barboza Júnio

Prof. Dr. José Ronaldo Pereira da Silva



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luiziária Firmino Machado Bezerra
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Ana Laura Guimarães Praxedes
Planejamento Gráfico e Diagramação
Renatha Rebouças de Oliveira
Assessoria Técnica

#UERNcontraocoronavirus



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145